



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 - NO  
AMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2020



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 - NO AMBITO  
DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeito Municipal de Porto Ferreira

**RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA**

Vice-Prefeito

**SALDANHA LEIVAS COUGO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**MILENI MARIA ARANTES VARISI**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CLÁUDIA HELOISA SPARNS DE FREITAS**

**COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DO SUAS**

**Mariana da Silva Saragon** - Assessora Técnica

**Jussara Marques Taborda da Silva** - Chefe de Proteção Social Especial

**Fernanda Aparecida da Silva** - Coordenadora do CREAS

**Vivian Vigatto** - Gestora Cadastro Único

**Aline Dalsin da Silva** - Coordenadora CRAS Jd Anésia

**Daniel Carlos da Silva** - Coordenador do CRAS Jd. Centenário

**Sarah Costa** - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Josieni Vilela** - Coordenadora do Centro Dia do Idoso - CDI

**Patrícia Marques Bernardino** - Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso - CCI

**Renata Beatriz A. Rosa de Lima** - Coordenadora do SCFV Espaço Amigo

**Colegiado do Conselho Tutelar**

Geiza Cristina Barbosa da Silva – Conselheira Tutelar

Tania Regina Barboza Corteze Borsato – Conselheira Tutelar

Andressa Luiza de Menezes Baia Monteiro – Conselheira Tutelar

Fabiana Valério Primo – Conselheira Tutelar

Bruna Fratini Rodrigues Pinto Bernardo – Conselheira Tutelar



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

---

**LISTA DE SIGLAS**

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social

PAIF - Programa de Atendimento Integral a Família

PBF - Programa Bolsa Família

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PSC- Prestação de Serviço à Comunidade

L.A - Liberdade Assistida

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SDSC - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

PSB - Proteção Social Básica

PSE - Proteção Social Especial

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SESMET - Seção de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

CDI - Centro Dia do Idoso

CCI - Centro de Convivência do Idoso

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

FSS - Fundo Social de Solidariedade

CT - Conselho Tutelar

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**SUMÁRIO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>7</b>
1.1 - DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	7
1.2 - DADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
1.2.1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	7
1.2.2 - CRAS JD ANÉSIA	7
1.2.3 - CRAS JD CENTENÁRIO	7
1.2.4 – CREAS	7
1.2.5 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	7
1.2.6 - CENTRO DIA DO IDOSO - CDI	7
1.2.7 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI	7
1.2.8 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	7
1.3 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	8
1.4 - CONSELHO TUTELAR	8
1.5 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS	8
<b>2 – INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	9
2.2 - HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PORTO FERREIRA	10
2.3 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DO SUAS - APRESENTAÇÃO	11
<b>3 - APRESENTAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>4 - EQUIPAMENTOS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19</b>	<b>21</b>
4.1 - ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	21
4.1.2 - ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL NO ORGÃO GESTOR	22



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

4.2 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	26
4.3 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	29
4.3.1 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	30
4.3.2 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV - ESPAÇO AMIGO	34
4.3.3 - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)	36
4.4 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	38
4.4.1 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	38
4.4.2 - CENTRO DIA DO IDOSO (CDI)	45
4.5 - RESUMO DOS EQUIPAMENTOS COM ATIVIDADES SUSPENSAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 - DECRETO MUNICIPAL N° 1281, DE 16 DE MARÇO DE 2020	50
4.6 - TERCEIRO SETOR	51
4.6.1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA (APAE)	51
4.6.2 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA- CASA REAMAR	52
4.6.3 - SOLAR DOS JOVENS DE ONTEM	54
<b>5 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS</b>	<b>56</b>
<b>6 - OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>59</b>
6.1 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS	59
6.2 - CONSELHO TUTELAR	61
<b>7 - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATUAÇÃO NA PANDEMIA DO COVID 19</b>	<b>67</b>
7.1 - RECURSOS MUNICIPAIS	68
7.3 - RECURSOS FEDERAIS	72
<b>ANEXO I</b>	<b>87</b>



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**APRESENTAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 - DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Nome:** Prefeitura Municipal de Porto Ferreira – SP.

Endereço: Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro - CEP: 13660-015.

Tel/Fax: (19) 3589-5200.

Web Site: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/>

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**1.2 – DADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1.2.1 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Endereço: Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729, Centro, CEP: 13660-005

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

E-mail: [jussara.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:jussara.silva@portoferreira.sp.gov.br)

**1.2.2 - CRAS JD ANÉSIA**

Nome: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS JARDIM ANÉSIA

Endereço: Rua Josepha da Costa Ramos Rezende, 85 – Jd Anésia – Porto Ferreira, SP – CEP: 13668-

014 - Tel: (19) 3581-5967

E-mail: [aline.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:aline.silva@portoferreira.sp.gov.br)

**1.2.3 - CRAS JD CENTENÁRIO**

Nome: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS JARDIM CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Marginal Armindo Gonçalves Torres, 865 – Jd. Centenário – Porto Ferreira, SP –

CEP: 13665-140 - Tel: (19) 3585-6199

E-mail: [daniel.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:daniel.silva@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

---

#### 1.2.4 - CREAS

Nome: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua João Miranda Salgueiro, 359 – Centro - CEP 13660-043 - Tel: (19) 3585-7184

E-mail: fernanda.silva@portoferreira.sp.gov.br

#### 1.2.5 - Cadastro Único para Programas Sociais

Nome: Setor do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda

Endereço: Rua João Mutinelli, nº 545, Centro - CEP: 13660-041

Tel: (19) 3585-6894

E-mail: vivian.vigatto@portoferreira.sp.gov.br

#### 1.2.6 - Centro Dia do Idoso - CDI

Nome: Centro Dia do idoso - Fátima Ferrari Bugarelli

Endereço: Rua Horácio José, 925 Bairro: Porto Seguro CEP: 13662-142

Tel: (19) 3585-6097

E-mail: josieni.vilela@portoferreira.sp.gov.br

#### 1.2.7 - Centro de Convivência do Idoso - CCI

Nome: Centro de Convivência do Idoso - CCI

Endereço: Rua Nicolau Corteze, 15 – Lagoa Serena

Telefone: (19) 3585-6488

E-mail: patricia.bernardino@portoferreira.sp.gov.br

Coordenadora: Patrícia Marques

#### 1.2.8 - SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Endereço: Rua Francisco Prado, nº 231 – Centro

Telefone: (19) 3581-5309

E-mail: scfvespacoamigopf@gmail.com



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

---

Responsável: Renata Rosa de Lima

**1.3 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Localizado: Casa dos Conselhos

Endereço: Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729, Centro, CEP: 13660-005

Fone: (19) 3585-6353

**Presidente:** Claudia Heloisa Sparns de Freitas

**1.4 – CONSELHO TUTELAR**

Endereço: Rua João Mutinelli, nº 545, Centro - CEP: 13660-041

Tel: (19) 3585-6894

E-mail: [conselhotutelar@portoferreira.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@portoferreira.sp.gov.br)

**1.5 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS**

Endereço: Bento José de Carvalho, nº 55 – Centro

Tel: (19) 3589-1942

E-mail: [valquiria.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:valquiria.lima@portoferreira.sp.gov.br)





## 2 - INTRODUÇÃO

### 2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Porto Ferreira é um município Brasileiro localizado na região Central do Estado de São Paulo. Encontra-se a 231 quilômetros da capital, sendo o principal acesso pela Via Anhanguera (SP 330). O município é constituído de uma área territorial de 244,906 km e possui uma densidade demográfica de 209,88 hab/km<sup>2</sup>, de acordo com o IBGE e população estimada em 55.787, segundo dados do SAGI - 2018, sendo sua economia destacada pela indústria e comércio atacadista e varejista de cerâmica artística e decoração, bem como pela área de serviços.

O Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,751 e do Brasil é de 0,727, apresentando resultado maior que a média nacional, segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD 2010.

Porto Ferreira apresenta Índice de Vulnerabilidade Social de 0,225 (Vulnerabilidade Baixa), demonstrando ótimos resultados abaixo do que a média do Estado de São Paulo e a média Nacional, conforme o Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios.

O Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 38,8%, passando de R\$ 641,1 milhões em 2005 para R\$ 889,7 milhões, em 2009, segundo informações do IBGE, apresentando crescimento em 2014 para 61,71%.

Porto Ferreira localiza-se na região central do Estado de São Paulo às margens do Rio Mogi Guaçu. O município possui uma condição geográfica com acesso a várias rodovias sendo a principal, a Via Anhanguera, que liga a cidade a Ribeirão Preto e São Paulo, a Rodovia Deputado Vicente Botta que liga a cidade à Descalvado e São Carlos e a Rodovia Luiz Pizzeta que liga a cidade de Santa Rita do Passa Quatro. Todo este entroncamento de rodovias colabora para a migração, principalmente oriunda do Estado do Nordeste em busca de trabalho e moradia. A economia do município é destacada pela indústria (pisos, vidros e cerâmica) e pelo comércio varejista de cerâmica artística e decoração, o que proporcionou o reconhecimento do município como a Capital Nacional da Cerâmica.



## 2.2 – HISTÓRICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PORTO FERREIRA

A Política de Assistência Social em Porto Ferreira caracteriza-se como município de médio porte e tem a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como responsável pela gestão da Assistência Social no município de Porto Ferreira.

Em 2017, iniciou-se um processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais, uma vez que os serviços se encontravam defasados no que diz respeito a estrutura física, recursos humanos e organizacional. Dessa forma, a assistência social no município passou por significativas mudanças, passando a executar os serviços em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, o que representou um avanço no atendimento às demandas.

O primeiro avanço conquistado foi a modificação da nomenclatura do Órgão Gestor, que passou de Departamento de Promoção Social para Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, proporcionando maior autonomia ao Gestor e priorizando o desenvolvimento social e a cidadania, bem como a desvinculação. Além disso, o Fundo Social de Solidariedade foi desvinculado suas atividades da Secretaria, porém permaneceu na pasta da gestão.

Dentre os avanços ocorridos podemos citar ainda a ampliação das equipes de referência do CRAS e CREAS com a contratação de assistentes sociais e psicólogas, através de concurso público; referenciamento do Projeto de contraturno escolar Espaço Amigo ao CRAS transformando-o em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e cadastramento das famílias no Cadastro Único, beneficiando as crianças em situação de vulnerabilidade social e risco como público prioritário; a melhoria das atividades ofertadas do Centro de Convivência do Idoso – CCI e Centro Dia do Idoso - CDI; capacitação continuada para os trabalhadores do SUAS; adequação do espaço físico da sede do Cadastro Único e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. CONSELHO TUTELAR – CT, também sendo da pasta da SDSC.

Outro grande avanço conquistado no início de 2018, foi a regulamentação do Sistema Único de Assistência Social municipal através da Lei nº. Já no final de 2018 foi criado um Decreto municipal que reserva 20% das vagas...

Em 2019 foram implantados três importantes protocolos intersetoriais:

- Protocolo de Atendimento às mulheres vitimizadas;
- Protocolo de Atendimento a pessoas em situação de rua;
- Protocolo de Atendimento aos usuários de álcool de outras drogas;



### 2.3 – CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DO SUAS

A criação da Comissão Interna de Gestão do SUAS busca assegurar o devido funcionamento da Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, em um momento especialmente delicado onde acumulado a situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19.

A Comissão Interna de Gestão do SUAS será composta pelos seguintes servidores e colegiado do Conselho Tutelar:

**Mariana da Silva Saragon** - Assessora Técnica

**Jussara Marques Taborda da Silva** - Chefe de Proteção Social Especial

**Fernanda Aparecida da Silva** - Coordenadora do CREAS

**Vivian Vigatto** - Gestora Cadastro Único

**Aline Dalsin da Silva** - Coordenadora CRAS Jd Anésia

**Daniel Carlos da Silva** - Coordenador do CRAS Jd. Centenário

**Sarah Costa** - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Josieni Vilela** – Coordenadora do Centro Dia do Idoso - CDI

**Patrícia Marques Bernardino** – Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso - CCI

**Renata Beatriz A. Rosa de Lima** - Coordenadora do SCFV Espaço Amigo

**Conselho Tutelar**

Essa comissão tem como atribuição, entre outras, o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

- Assegurar o devido funcionamento da secretaria e demais programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Auxiliar no atendimento as medidas de proteção de trabalhadores e usuários do SUAS durante a emergência em saúde pública;
- Auxiliar no planejamento das unidades de serviço quanto ao seu funcionamento, estratégias de atendimento, canais de atendimento e cuidados essenciais de proteção;



- Identificar junto aos profissionais da secretaria os que estão no grupo de risco definidos pelo Ministério da Saúde, orientar e providenciar o afastamento e colocação em *home office* e teletrabalho;
- Trabalhar com os recursos previstos no orçamento municipal, estadual e federal destinados a situação de calamidade e, caso seja necessário, dialogar pela ampliação dos mesmos de acordo com as necessidades apresentadas;
- Implementar ações de divulgação dos canais de atendimento dos serviços da Assistência Social, a fim de que os usuários consigam se comunicar, tirar dúvidas, e fazer agendamentos, sem a necessidade de atendimento presencial;
- Atendimento e controle de todas as demandas administrativas e operacionais demandadas;
- Realização de reuniões sistemáticas a fim de discussão das demandas e alinhamento das ações;
- Articulação junto a Secretaria de Saúde buscando definir fluxos de atendimento, protocolos e procedimentos para melhor proteção dos profissionais do SUAS e usuários, atendimento aos usuários com suspeita de infecção pela doença COVID-19 e encaminhamentos adequados de profissionais infectados ou em contato com pessoas infectadas pela COVID-19;
- Articular junto a secretaria da Saúde a vacinação antigripal para os trabalhadores da Assistência Social tal qual realizado aos profissionais de saúde; e
- Participação em reuniões intersetoriais.

### 3 - APRESENTAÇÃO

A política pública de Assistência Social; um direito de todo cidadão que dela necessitar. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, seja apoio a indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com o modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos Municipal, Estadual e da União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

O município de Porto Ferreira tem regulamentado a Lei do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 3.423, de 07 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Porto Ferreira e das outras providências.



Através do Decreto de nº 1.474, de 25 de agosto de 2020, institui o Comitê Gestão do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 (em anexo).

O Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para atuação na situação de enfrentamento COVID – 19, foi elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, juntamente com a Comissão Para Elaboração De Plano De Contingencia Da Política Municipal De Assistência Social Para Atuação Na Situação De Emergência Em Saúde Pública Da Doença COVID 19 (Portaria nº 444, de 27 de agosto de 2020) (em anexo) e dialogado com o Conselho Municipal de Assistência Social.

A vigência deste plano compreende todo o período de emergência que vai além da quarentena, e abrange tempo necessário para as ações que venham a mitigar os impactos da crise gerada pelo COVID - 19 até o retomo da normalidade.

Este Plano de Contingencia observa todas as orientações dos Decretos do Estado de São Paulo e do Município, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da cidadania quanto a regulação e oferta dos serviços programas projetos e benefícios.

O Plano de Contingencia da Política de Assistência Social para atuação na situação de para emergencial em saúde pública da doença COVID - 196 o documento de referência de Política de Assistência Social norteador das ações, onde todas as ações realizadas serão adequadas ao momento vivido, seguindo as orientações de sempre referente aos serviços e adaptando a situação, ou seja, todos estarão engajados no período de crise e pós-crise.

Atuação ocorrera de forma democrática intersetorial e interdisciplinar, pois as dimensões da epidemia e do agravamento da questão social só poderão ser compreendidas e enfrentadas por meio de atuação conjunta.

A fim de resgatar o histórico das principais normas editadas no estado e município, citamos que, a situação de emergência foi decretada pelo Governo, do Estado de São Paulo por meio do Decreto n 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 e o Decreto n 64.881, de 22 de março de 2020, que reconhece medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do corona vírus, nos termos deste decreto, que atinge o Estado de São Paulo.



A Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(COVID-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS, o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020/oriunda do Senado Federal que conhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus(COVID-19), em âmbito Nacional.

O Decreto de 64.881, de 22 de março de 2020. do Governo do Estado de São Paulo que decretou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo. O Decreto n 64 946, de 17 de abril de 2020. do Governo do Estado de São Paulo que prorrogou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo até 10 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que prorrogou a quarentena em todos os Município até 10 de maio de 2020.

Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64 879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo n. 2.493. de 30 de março de 2020, ficam suspensos os prazos nos procedimentos administrativos em curso nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, pelo Decreto n. 64.917. de 3 de abril de 2020.

No município de Porto Ferreira tivemos a edição do Decreto nº 1.301/2020 de 14 de abril de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no âmbito do município decorrente do Coronavírus (COVID - 19), institui o Comitê Gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19- Comitê Extraordinário COVID-19". No Decreto nº 1.281 e de 16 de março de 2020. que " Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento de pessoas afetadas”.

**LEI DO SUAS- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEI Nº 3.423, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Porto Ferreira e das outras providências;

**DECRETO Nº 1.299, DE 9 DE ABRIL DE 2020** “Altera Dispositivo do Decreto Nº 1.286, 21 de março De 2020 que declara Situação de Emergência na Saúde Pública, estabelece medidas para os estabelecimentos comerciais, mercados, farmácias, bancos e outros, bem como traz outras disposições”;



**DECRETO Nº 1.301, DE 14 DE ABRIL DE 2020** declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do município decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**DECRETO Nº 1.309, DE 23 DE ABRIL DE 2020** “estipula o distanciamento social seletivo, nos termos dos boletins epidemiológicos do ministério da saúde, bem como traz outras disposições”;

**DECRETO Nº 1310, DE 23 DE ABRIL DE 2020** “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1283 DE 19 DE MARÇO DE 2020, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Porto Ferreira, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

**DECRETO Nº 1.314, DE 24 DE ABRIL DE 2020** “ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO DECRETO 1.310 DE 23 DE ABRIL DE 2020, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES”. Os servidores efetivos e celetistas que trabalhem na área da Saúde poderão permanecer em regime de jornada especial de 6 horas, tendo em vista a necessidade de racionamento do uso de Equipamentos de Proteção Individual, desde que haja determinação expressa e fundamentada do Secretário responsável;

**DECRETO Nº 1.323, DE 06 DE MAIO DE 2020** “DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DETERMINADO PELO GOVERNO ESTADUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO” Fica estipulado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, no âmbito do Município, a partir do dia 07 de maio do corrente ano, nos termos do Decreto Estadual nº 64.959/2020, conforme abaixo: I – Nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, como praças, parques e ruas; II – No interior de estabelecimentos que executem atividades essenciais definidas pelo Decreto Federal nº 10.282/2020, bem como daqueles com funcionamento autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.309/2020;

**DECRETO Nº 1.324, DE 06 DE MAIO DE 2020** “ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO I DO DECRETO Nº 1.286 DE 21 DE MARÇO DE 2020, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES, proibida a realização de publicidade ou propaganda que envolvam promoções, seja por meio de cartazes, anúncios, panfletos, carros de som ou demais meios externos ao estabelecimento do vendedor, incluindo os meios digitais, com o intuito de evitar promover interesse desnecessário de consumo, podendo gerar falta de mercadoria nas lojas e aglomeração de pessoas;

**DECRETO Nº 1.332, DE 20 DE MAIO DE 2020** “DECLARA LUTO OFICIAL, A VIGORAR DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 1301, de 14 DE ABRIL DE 2020,



Fica declarado luto oficial, no Município de Porto Ferreira, a vigorar durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 1.301, de 14 de abril de 2020, em manifestação de profundo pesar pelas vítimas da COVID-19 em nosso município;

**DECRETO Nº 1.345, DE 28 DE MAIO DE 2020** “REVOGA O DECRETO Nº 1.309 DE 23 DE ABRIL DE 2020 E DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO REGIONALIZADA REGULAMENTADA PELA NORMATIZAÇÃO ESTADUAL;

**DECRETO Nº 1.347, DE 29 DE MAIO DE 2020** Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço ficam vinculados às regras gerais estabelecidas no Anexo I e às regras sanitárias estabelecidas no Anexo II deste Decreto, bem como as Instruções Normativas e Protocolos Sanitários definidos pela Secretaria de Saúde Municipal;

**DECRETO Nº 1.350, DE 31 DE MAIO DE 2020** “ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS REGRAS SANITÁRIAS DO DECRETO 1.345 DE 28 DE MAIO DE 2020” Fica permitido o horário de funcionamento para atendimento presencial aos estabelecimentos vinculados à atividade do comércio, de segunda à sexta, das 10:00 às 16:00, e aos sábados, domingos e feriados, das 09:00 às 15:00, permitida a realização de atividades internas fora desses períodos, e observadas as especificações dos alvarás de funcionamento;

**DECRETO Nº 1.351, DE 01 DE JUNHO DE 2020** “ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, OBSERVADAS AS REGRAS SANITÁRIAS DO DECRETO 1.345 DE 28 DE MAIO DE 2020” Fica permitido o horário de funcionamento para atendimento presencial nas áreas externas (ao ar livre), aos bares, restaurantes e similares, das 10:00 às 16:00 no horário diurno ou de 17:00 às 23:00 no horário noturno, permitida a realização de atividades internas fora desse período, sem prejuízo às atividades de “delivery” ou “drive-thru”;

**DECRETO Nº 1.352, DE 5 DE JUNHO DE 2020** “ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.286 DE 21 DE MARÇO DE 2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA, ESTABELECE MEDIDAS PARA OS ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS, MERCADOS, FARMÁCIAS, BANCOS E OUTROS, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES”. É proibida a realização de publicidade ou propaganda que envolvam promoções, seja por meio de cartazes, anúncios, panfletos ou demais meios externos ao estabelecimento do vendedor, salvo por meios digitais ou carros de som, com o intuito de evitar promover interesse desnecessário de consumo, podendo gerar falta de mercadoria nas lojas e aglomeração de pessoas;





**DECRETO Nº 1.360, DE 8 DE JUNHO DE 2020** “ESTABELECE COM RESTRIÇÕES A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELIGIOSAS EM IGREJAS, TEMPLOS E DEPOIS LOCAIS DE ORAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, OBSERVADAS AS REGRAS SANITÁRIAS”. Fica permitida a realização de atividades religiosas em igrejas, templos e demais locais de oração no âmbito do Município Porto Ferreira, observadas as regras sanitárias estipuladas na Instrução Normativa nº 11/2020 que passa a fazer parte integrante deste Decreto, contendo normas sanitárias estipuladas pela Secretaria de Saúde;

**DECRETO Nº 1.378, DE 24 DE JUNHO DE 2020** “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.345 DE 28 DE MAIO DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1.360 DE 8 DE JUNHO DE 2020, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES”. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço não inseridos no rol de atividades essenciais previstos no Decreto Estadual nº 64.881/2020 terão suas atividades presenciais suspensas a partir da vigência deste Decreto, a fim de se evitar a aglomeração e circulação de pessoas;

**DECRETO Nº 1.380, DE 25 DE JUNHO DE 2020** “CONSTITUI A FORÇA TAREFA DE FISCALIZAÇÃO CONJUNTA NO ÂMBITO DO MUNICIPAL, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES”. Fica constituída a Força-Tarefa de Fiscalização Conjunta, formada pela Seção de Fiscalização de Posturas, Seção de Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, com o objetivo de centralizar a atuação de fiscalização frente às regras sanitárias estabelecidas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19;

**DECRETO Nº 1.387, DE 05 DE JULHO DE 2020** “PRORROGA A SUSPENSÃO DAS REGRAS DE FLEXIBILIZAÇÃO REGIONALIZADA ESTIPULADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.345 DE 28 DE MAIO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.360 DE 08 DE JUNHO DE 2020, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES”. Fica prorrogada a suspensão das regras de flexibilização regionalizada estipuladas pelo Decreto Municipal nº 1.345 de 28 de maio de 2020 e Decreto Municipal nº 1.360 de 8 de junho de 2020 até o dia 12 de julho de 2020;

**DECRETO Nº 1.393, DE 10 DE JULHO DE 2020** “PRORROGA A SUSPENSÃO DAS REGRAS DE FLEXIBILIZAÇÃO REGIONALIZADA ESTIPULADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.345 DE 28 DE MAIO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.360 DE 08 DE JUNHO DE 2020, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES”. Com o intuito de abastecer adequadamente os mercados, supermercados, açougues, mercearias, hortifrúti, padarias, sorveterias, pet shops e congêneres e garantir o acesso da população aos bens de consumo essenciais, fica determinado o fechamento ao público aos domingos e feriados, de modo a possibilitar o remanejamento de folgas da equipe dos estabelecimentos citados, bem



como efetuar a reposição de mercadorias quando necessário, ficando permitida apenas a realização serviços de entrega (“delivery”);

**DECRETO Nº 1.399, DE 19 DE JULHO DE 2020** “REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº1.345/2020, 1.350/2020, 1.360/2020 E 1.378/2020, DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE FLEXIBILIZAÇÃO REGIONALIZADA REGULAMENTADA PELA NORMATIZAÇÃO ESTADUAL, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES”. Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço ficam vinculados às regras gerais estabelecidas no Anexo I e às regras sanitárias estabelecidas no Anexo II deste Decreto, bem como as Instruções Normativas e Protocolos Sanitários definidos pela Secretaria de Saúde Municipal.

**DECRETO Nº 1.407, DE 24 DE JULHO DE 2020** “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.399, DE 19 DE JULHO DE 2020”. No caso dos prestadores de serviços, fica possibilitado apenas o atendimento individualizado por profissional e mediante agendamento, com horário de atendimento limitado a 4 (quatro) horas consecutivas, além do disposto nos Anexos I e II deste Decreto, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados;

**DECRETO Nº 1.411, DE 30 DE JULHO DE 2020** “ESTABELECE TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CGSIM Nº 51.2019”. Estabelece a TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADES, conforme o ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto; de acordo com a Resolução CGSIM nº 51.2019 (Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios);

**DECRETO Nº 1.416, DE 03 DE AGOSTO DE 2020** “DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE FLEXIBILIZAÇÃO REGIONALIZADA REGULAMENTADA PELA NORMATIZAÇÃO ESTADUAL, BEM COMO TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES”. Fica estabelecido o Cronograma de Flexibilização Gradativa das atividades econômicas e sociais abaixo elencadas, observando-se as regras sanitárias estipuladas pela Secretaria de Saúde e nos Anexos I e II deste Decreto;

**DECRETO Nº 1.418 DE 03 DE AGOSTO DE 2020** " REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS OBTIDAS VIA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS E DE PATRIMÔNIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO O TRATAMENTO DAS IMAGENS, DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PRODUZIDOS". Os servidores que exercerem suas atividades junto a Central de Comunicação e Monitoramento – CECOM, sejam Guardas Civis Municipais, civis ou integrantes de outras forças de segurança, ou nas Secretarias que mantiverem suas centrais de videomonitoramento, deverão formalizar o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo total



sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas à tecnologia a que tiver acesso no CECOM ou nas demais centrais, mediante a assinatura do Termo de Confidencialidade, conforme modelo próprio anexo a este decreto.

**DECRETO Nº 1.462, DE 17 DE AGOSTO DE 2020** “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.416, DE 03 DE AGOSTO DE 2020”. - Os estabelecimentos vinculados ao serviço de alimentação, como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, chocolaterias, hortifrúti, feiras livres, armazéns, mercearias, lojas de conveniência e congêneres, poderão retornar com o atendimento presencial a partir do dia 17 de agosto de 2020, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados, observado o disposto nos artigos 7º e 8º deste Decreto.

**O DECRETO Nº 1.474, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**, que institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19.

**PORTARIA Nº 444, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**, que constitui a Comissão Para Elaboração De Plano De Contingência Da Política Municipal De Assistência Social para atuação na emergência Em Saúde Pública da doença COVID-19;

**LEI Nº 3.572, DE 02 DE JUNHO DE 2020**, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

As ações do Plano De Contingência Da Política Municipal De Assistência Social de Contingência foram norteadas através das legislações vigentes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal:

**DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020**, Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**PORTARIA CONJUNTA Nº1, DE 02 DE ABRIL DE 2020**, dispõe a cerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento as demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020**, estabelece o programa federativo de enfrentamento o Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000 e da outras providencias;

**PORTARIA Nº 54, DE 01 DE ABRIL DE 2020** da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social e com fundamento no Decreto nº9.674, de 02 de janeiro de 2019;



**PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020**, dispõe a cerca do atendimento do CAD-Único, para programas sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos Municípios que estejam em Estado de Calamidade Pública ou em situação de emergência, reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência De Saúde Pública de Importância Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavirus COVID-19;

**PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020**, dispõe sobre repasse de recursos extraordinários do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incrementos temporários na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavirus, COVID-19.

**CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP;**

**PLANO SÃO PAULO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19;**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**  
– Orientação às gestões de assistência social municipais, prioritariamente voltado aos serviços de acolhimento institucional de adultos, idosos, pessoas em situação de rua, entre outras, para observação, prevenção e encaminhamento de casos com a infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19)

Considerando a atual conjuntura instalada no contexto da Pandemia de COVID-19, estando o Estado de São Paulo, logo, o município de Porto Ferreira/SP Reconhece a situação de Calamidade Pública em razão do novo Coronavirus, diante da situação de emergência pública que se encontra o município, são importantes que sejam elencadas as ações prioritárias para a manutenção dos viços essenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ação dos trabalhadores da Política de Assistência Social, bem como os itens critérios para a população atendida por tal política nesta conjuntura instalada. O aporte financeiro para custear as ações proposta neste documento, serão através de sons do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Fundo Nacional de Assistência - FNAS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.



#### 4 - EQUIPAMENTOS SOCIAIS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

##### 4.1 - ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

###### ATRIBUIÇÕES:

- Assessoria técnica;
  - Supervisão técnica;
  - Vigilância Socioassistencial;
  - Administrativo - Financeiro;
  - Recursos Humanos;
  - Atendimento Social.
- 
- Canal direto de comunicação com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEDS) e com a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRASD) através e-mails, aplicativos de mensagens instantâneas e telefonia;
  - Participação no COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais, através da gestora, como conselheira fiscal no colegiado, o município vem recebendo orientações e apoio quanto a utilização dos recursos;
  - Garantir que as medidas de proteção e prevenção ao COVID -19 possam contemplar os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
  - Instituir modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência) e revezamento nos atendimentos e reuniões considerados emergenciais;
  - Realocação de funcionários de locais que as atividades foram suspensas para outros equipamentos da assistência social;
  - Afastamento dos servidores considerados grupo de risco (grupos mais vulneráveis aos efeitos da COVID-19), através de avaliação médica, mediante a segurança do SESMET e de acordo com orientação da Organização Mundial de Saúde;
  - Articulação com a Secretaria de Saúde para ações de vacinação aos trabalhadores do SUAS e teste do COVID-19;



- Organizar comunicado oficial para divulgar junto a população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, mídias diversas para divulgação;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do SUAS;
- Articular junto a Gestão do Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social e Programas de Transferência de Renda;
- Reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único, a fim de que seja do conhecimento de todos as demandas municipais e as tomadas de decisões;
- Comunicado via ofício ao Conselho Municipal da Assistência Social sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais e novas modalidades de atendimento (alojamento provisório para pessoas em Situação de rua) e locação de recursos recebidos;
- Assessoria e apoio técnico e as entidades socioassistenciais com orientações, revisão e/ou a implantação de novas as estratégias de modo a garantir a efetividade dos serviços durante a pandemia COVID-19;
- Articulação com demais políticas setoriais do município para garantir acesso aos usuários do município.
- Parceria com o Fundo Social de Solidariedade do município em campanhas e ações de modo a contribuir nos atendimentos aos usuários da Política de Assistência Social.
- Readequação do sistema de Vigilância Socioassistencial para inserir todas as s mudanças de modalidade de atendimento e realizar monitoramento das famílias com maiores vulnerabilidades.

Orientações técnicas e de políticas públicas quanto à atuação do Conselho Tutelar visando a garantir prevenção e proteção, tanto desses agentes do Sistema de Garantia de Direitos quanto de seu público-alvo, como crianças e adolescentes do município.

#### **4.1.2 - ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL NO ORGÃO GESTOR**

Atendimento técnico e extensão, tem por objetivo auxiliar na implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo serviços de Proteção Básica e Proteção Social



Especial aos cidadãos que dela necessitarem. Na realização de atendimento a demanda espontânea, no atendimento emergencial e tendo como conduta o encaminhamento para os equipamentos sociais de proteção social básica e média complexidade, através de triagem e seleção de demandas para inclusão de atendimentos sociais.

- Seguindo orientações do **DECRETO 64.881, de 22 de março de 2020**, estabelecido pelo Governo de Estado de São Paulo e Município de Porto Ferreira, quanto às formas de prevenção e cuidados contra o COVID-19, realizamos o afastamento dos Servidores desta Secretaria enquadrados nos quesitos: Idade igual ou superior a 60 anos, Gestantes e/ou com problemas respiratórios e cardíacos. Os afastamentos se deram nas seguintes datas:
  - 23 de março de 2020
  - 06 de abril de 2020
  - 29 de junho de 2020 (até 12 de julho de 2020).
- Decreto nº 1.301/2020 de 14 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do município decorrente do Coronavírus (COVID - 19).
- Articulação com a sociedade civil e rede de solidariedade tem sido realizadas. Recebemos doações de cestas básicas, kits com material de higiene pessoal e outros com material de limpeza. Estes têm sido distribuídos para famílias acompanhadas pelo PAIF, PAEFI e demanda espontânea, através dos equipamentos CRAS, CREAS e da própria Secretaria. Há concessão aos usuários das doações recebidas da Campanha Corrente do Bem através de atendimento e instrumentais técnicos.
- Articulação com a Secretaria de Saúde tem se dado através do encaminhamento das famílias atendidas positivadas ou com suspeita de COVID-19 e/ou famílias com a saúde fragilizada atendidas nas unidades de saúde. Trata-se prioritariamente desta demanda, providenciando visitas domiciliares, entrega de cestas básicas (inclusive na residência destas famílias) e o acompanhamento necessário para sanar a demanda da família neste período excepcional.
- Articulação com a Secretaria da Educação ocorre dando ênfase às famílias por esta encaminhada com solicitação do benefício emergencial referente à alimentação. Á estas são



realizados contatos telefônicos, entregas de cestas básicas periodicamente, tendo em vista o bem-estar e proteção destas crianças e suas famílias.

- Articulação com Secretaria de Esportes, com a disponibilidade de uso do Ginásio de Esporte Sylvio Marques Filho, para alojamento dos usuários em situação de rua, através da ação de Abordagem Social:
- A Vigilância Socioassistencial tem sido área de atenção contínua neste período, objetivando monitorar e planejar novas ações, caso sejam necessárias, para possíveis adequações na oferta dos serviços prestados.
  - Manter dados do CADSUAS e demais sistemas do ministério atualizado;
  - Acompanhar através de instrumentos de RMAS se houve aumento de casos de violação de direitos e ou violências, principalmente a crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos e mulheres;
  - Desenvolver instrumentais para acompanhamento e monitoramento das ações deste plano de contingenciamento do COVID-19;
  - Disponibilizar dados e informações necessárias para as equipes se planejarem diante da Situação de Emergência que se encontra o município;
  - Manter as planilhas de atendimento atualizadas.
- Parceria na abordagem social de toda a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania com seus respectivos equipamentos visando o cuidado necessário com a pessoa em situação de rua, principalmente, neste período de pandemia. A adequação de um espaço para esta população se alimentar, tomar banho e dormir, oferecendo roupas, cobertas e materiais para uso individual de higiene pessoal. Bem como uma equipe para atendê-los.
- Ações de Referência e Contra Referência envolvendo toda a Rede se intensificaram, tendo em vista a urgência nas ações que se fazem necessária, neste período de pandemia.

#### **ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA - COVID-19**

- Garantir que as medidas de proteção e prevenção ao COVID -19 possam contemplar os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- Protocolo do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 (Comitê Extraordinário COVID-19), fluxo de atendimento em anexo;





- Instituir modo de trabalho remoto (home office e vídeo conferência) e revezamento nos atendimentos e reuniões considerados emergenciais;
- Realocação de funcionários de locais que as atividades foram suspensas para outros equipamentos da assistência social;
- Afastamento dos servidores considerados grupo de risco (grupos mais vulneráveis aos efeitos da COVID-19), através de avaliação médica e de acordo com orientação da Organização Mundial de Saúde;
- Articulação com a Secretaria de Saúde para ações de vacinação aos trabalhadores do SUAS;
- Organizar comunicado oficial para divulgar junto a população a reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais, utilizar redes sociais, mídias diversas para divulgação;
- Disponibilizar materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais do Suas;
- Articular junto a Gestão do Cadastro Único e demais serviços socioassistenciais, como forma de manter o referenciamento da Política de Assistência Social;
- Reuniões entre gestão e equipe dos serviços socioassistenciais, bem como Cadastro Único, Conselho Tutelar e Fundo Social de Solidariedade – FSS, a fim de que seja do conhecimento de todos as demandas municipais e as tomadas de decisões;
- Comunicado via ofício ao Conselho Municipal da Assistência Social sobre as alterações na oferta dos serviços socioassistenciais e novas modalidades de atendimento (alojamento provisório para pessoas em Situação de rua);
- Assessoria e apoio técnico e as entidades socioassistenciais com orientações, revisão e/ou a implantação de novas as estratégias de modo a garantir a efetividade dos serviços durante a pandemia COVID-19;
- Articulação com demais políticas setoriais do município para garantir acesso aos usuários do município;
- Parceria com o Fundo Social de Solidariedade do município em campanhas e ações de modo a contribuir nos atendimentos aos usuários da Política de Assistência Social;
- Readequação do sistema de Vigilância Socioassistencial para inserir todas as s mudanças de modalidade de atendimento;



- Orientações Técnicas e de Políticas Públicas quanto à atuação do Conselho Tutelar visando a garantir prevenção e proteção, tanto desses agentes do Sistema de Garantia de Direitos quanto de seu público-alvo, como crianças e adolescentes;
- Teste rápido para COVID 19 – IGM/IGG – 10 a todos os trabalhadores do SUAS (em anexo).

#### 4.2 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) disciplinado pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e regulamento pela Portaria nº 376, de 16 de outubro de 2008 é um instrumento de coleta de dados e informações que visa à identificação e caracterização socioeconômica da família brasileira de baixa renda, como aquelas com renda mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por pessoa (percapita) ou até 3 salários mínimos da família.

O Governo Federal utiliza o Cadastro Único para identificar os potenciais beneficiários dos programas sociais como:

- Programa Bolsa Família;
- Tarifa Social de Energia Social;
- Telefone Popular;
- Alíquota reduzida para contribuição ao INSS;
- Isenção na taxa de inscrição em concursos públicos;
- Programa Id Jovem;
- Programa Brasil sem Miséria;
- Programa Minha Casa Minha Vida;
- Projovem Adolescente;
- Carteira do Idoso;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Programa de Apoio a Conservação Ambiental (Bolsa Verde);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) Idoso e Deficiente;
- Programas Cisternas
- Água para Todos;
- Bolsa Estiagem;



- Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais/Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Programa Nacional de Reforma Agraria;
- Programa Nacional de Crédito Fundiário;
- Crédito Instalação;
- Carta Social;
- Serviços Assistenciais;
- Programa Brasil Alfabetizado;
- ENEM.

O Governo Estadual utiliza o Cadastro Único para identificar os potenciais beneficiários dos programas sociais como:

- Programa VIVA LEITE;
- Programa Renda Cidadã;
- Programa Ação Jovem;
- Centro Dia do Idoso;
- Centro de Convivência do Idoso.

O Governo Municipal utiliza o Cadastro Único para identificar os potenciais beneficiários dos programas sociais como:

- Tarifa Social de Água;
- Foto 3x4;
- Solicitação de RG
- Solicitação de Certidão de Nascimento e Casamento;
- Castração de Animal
- Passe do Idoso/Deficiente

O Cadastro Único constitui uma base de informações que pode ser usada pelos Governos Municipal, Estadual e Federal para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas. Possibilita a análise das suas principais necessidades e facilita a formulação e implementação de políticas públicas capazes de promover a qualidade de vida dessas famílias.

O município é o principal responsável pelo processo de gestão e alimentação do CADÚNICO com informações qualificadas e que seja priorizada a inclusão, da população socialmente vulnerável.



O cadastramento das famílias do CADÚNICO permite identificar seu grau de vulnerabilidade, considerando questões de moradia, renda, acesso ao trabalho, saúde e educação.

### SERVIÇOS OFERTADOS NO SETOR DO CADASTRO ÚNICO

- Programa Bolsa Família;
- Tarifa Social de Energia Social;
- Telefone Popular;
- Alíquota reduzida para contribuição ao INSS;
- Isenção na taxa de inscrição em concursos públicos;
- Programa Id Jovem;
- Carteira do Idoso;
- Programa Minha Casa Minha Vida;
- Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) Idoso e Deficiente;
- Carta Social;
- Serviços Assistenciais;
- Programa VIVA LEITE;
- Programa Renda Cidadã;
- Programa Ação Jovem;
- Centro Dia do Idoso;
- Centro de Convivência do Idoso;
- Tarifa Social de Água;
- Foto 3x4;
- Solicitação de RG;
- Solicitação de Certidão de Nascimento e Casamento;
- Castração de Animal;
- Passe do Idoso/Deficiente.



### USUÁRIOS ATENDIDOS E VALORES RECEBIDOS

**Resumo dos Benefícios do Auxílio Emergencial  
 com Primeira Parcela Disponibilizadas entre  
 Abril e Julho de 2020**

Parcela	1ª		
Observação	Não há		
Benefícios (Mês/Origem)	Valores Totais	Benefícios	%
04/2020	R\$ 5.563.800,00	7.862	65,89%
BOLSA FAMILIA	R\$ 1.172.400,00	1.377	13,88%
CADUN NAO BOLSA	R\$ 1.108.800,00	1.594	13,13%
EXTRA CADUN	R\$ 3.282.600,00	4.891	38,88%
05/2020	R\$ 1.683.000,00	2.585	19,93%
BOLSA FAMILIA	R\$ 13.200,00	12	0,16%
EXTRA CADUN	R\$ 1.669.800,00	2.573	19,78%
06/2020	R\$ 1.072.200,00	1.642	12,70%
BOLSA FAMILIA	R\$ 5.400,00	5	0,06%
EXTRA CADUN	R\$ 1.066.800,00	1.637	12,63%
07/2020	R\$ 124.800,00	191	1,48%
EXTRA CADUN	R\$ 124.800,00	191	1,48%
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 8.443.800,00</b>	<b>12.280</b>	<b>100,00%</b>

#### 4.3 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos –relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

A porta de entrada para a Coordenação de Proteção Social Básica é o Cadastro Único para Programas Sociais e os Centros de Referência de Assistência Social, unidades estatais que ofertam o acesso aos benefícios, serviços, programas e projetos e onde as famílias são acompanhadas pelo PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de forma particularizada ou coletiva.

Durante a pandemia estão sendo realizadas ações de integração do trabalho social desenvolvido pelo CRAS e CREAS com a rede socioassistencial e com a sociedade civil, intensificando a orientação social o Auxílio Emergencial com objetivo de fortalecer os serviços de atendimento e acompanhamento das famílias com perfis específicos, como famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com, crianças e adolescentes em descumprimento escolar e com a saúde, com beneficiários do PBF e pessoas em situação de rua.

Diante do cenário de pandemia do novo Coronavírus, foi traçado um plano preventivo para prestar os serviços, o qual deve vigorar enquanto durar a situação de calamidade seguindo instruções do Ministério da Saúde e Ministério da Cidadania.



A Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, suspendeu pelo prazo de 120 dias a aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades, a contar do início de abril de 2020. Dessa forma, em abril, serão liberados os benefícios que foram suspensos no mês de março em decorrência do descumprimento de condicionalidade, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários para o BPC. Tal medida possibilitou que um número maior de beneficiários do Bolsa Família pudesse ser contemplado com o Auxílio Emergencial, garantindo o recebimento sem necessidade de atualização do cadastro.

O setor do Cadastro Único passou a prestar atendimento aos inscritos e não inscritos no Cadastro Único afim de que estes cidadãos tivessem acesso ao Auxílio Emergencial do Governo federal. Prestando apoio inclusive com dúvidas e dificuldades e os inscrevendo no programa através do site específico do Auxílio Emergencial.

O Cadastro Único, também, articulou com a Secretaria de Desenvolvimento social e Cidadania e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a identificação e localização de famílias residentes em zona rural para atendimentos in loco e fornecimento de cestas básicas.

Para preservar a oferta regular dos serviços, promoveu-se melhor distribuição da força de trabalho; adoção de medidas de segurança para os trabalhadores e usuários, com utilização de EPI's, redução do período de atendimento ao público com o objetivo de diminuir a circulação e aglomeração de pessoas conforme preconiza o Decreto Municipal nº 1378/2020; vacinação contra a gripe dos funcionários e ainda, a realização de teste rápido covid-19;

#### **4.3.1 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um equipamento público estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Os CRAS devem realizar a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada, realizar ações para promoção da articulação intersetorial, e busca ativa – que é



essencial à ação preventiva e à priorização do acesso dos mais vulneráveis aos serviços de assistência social.

O CRAS assume como fatores identitários dois grandes eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

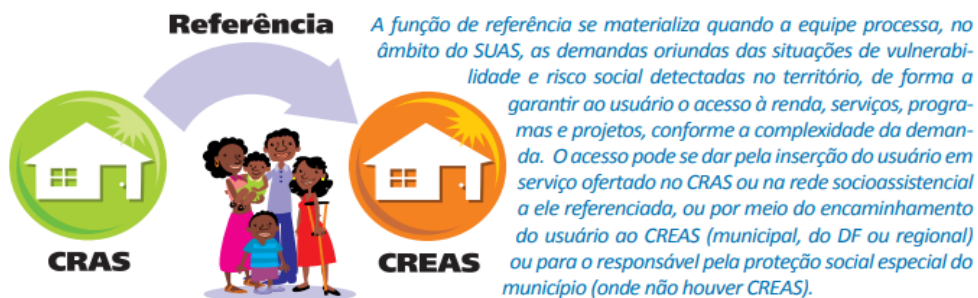


*A **matricialidade sociofamiliar** se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social. A família, segundo a PNAS, é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.*

*A **territorialização** refere à centralidade do território como fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e risco sociais, bem como para seu enfrentamento. A adoção da perspectiva da territorialização se materializa a partir da descentralização da política de assistência social e consequente oferta dos serviços socioassistenciais em locais próximos aos seus usuários. Isso aumenta sua eficácia e efetividade, criando condições favoráveis à ação de prevenção ou enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como de identificação e estímulo das potencialidades presentes no território.*



Nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Jd Anésia e CRAS Jd Centenário) – os serviços estão organizados para manter o atendimento aos usuários durante a situação de pandemia da COVID-19, através de agendamento e atendimentos via telefone, propondo medidas e esforços para não prejudicar as famílias em situação de vulnerabilidade e, ao mesmo tempo, evitar a aglomeração e garantir a proteção ao risco de contaminação e propagação da COVID-19 para esta população. Bem como os servidores destes equipamentos com o fornecimento de EPIs exclusivos para este fim e tomando todos os cuidados, através do protocolo municipal de saúde.



## SERVIÇOS OFERTADOS

- Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
- Serviço Integrado ao junto ao CAD- Único

## ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA - COVID-19

Ações e medidas preventivas contra a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), sendo elas:

- Todos servidores inseridos no Protocolo de Segurança e com EPIs;
- Acompanhamento das famílias através de atendimentos remotos via telefone;
- Suspensão por tempo indeterminado das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Espaço Amigo” e dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizados no CRAS, conforme Decreto;





- Suspensão por tempo indeterminado das atividades do Centro de Convivência do Idoso (CCI) “Getúlio Bruckmann”, conforme Decreto;
- Identificação de novas famílias e demandas (famílias invisíveis);
- Prestação de orientação e amparo no cadastramento para o benefício de Auxílio Emergencial;
- Intensificação das articulações com outras Secretarias Municipais, facilitando o atendimento e informações prestadas às famílias;
- Reforço nas medidas de prevenção, fornecendo orientações para a comunidade sobre os protocolos de isolamento social, transmissão e higiene;
- Fornecimento do benefício eventual de alimentos - Cesta Básica;
- Apoio técnico na Realização de Abordagem Social com a população em situação de rua, usuários em desproteção social e expostos para contaminação do COVID-19.

#### ANÁLISE QUANTITATIVA DAS FAMÍLIA ATENDIDAS

- TOTAL de Famílias Atendidas - 1117 Famílias, através de 1.410 cestas
- 69 kits (Limpeza, Doces e Refrigerante) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 480 Kits de Limpeza, - 248 unidades.
- Vacina da Gripe para funcionários total de 08;
- Teste rápido para COVID 19 – IGM/IGG – 08;



#### 4.3.2 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV - ESPAÇO AMIGO

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O trabalho realizado é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O SCFV “Espaço Amigo” beneficia um público de 100 usuários, atende especificamente crianças, assim a faixa etária de 06 a 12 anos de idade, todos os atendidos pertencem ao grupo de famílias já previamente acompanhados pelo CRAS ou CREAS do município de Porto Ferreira, divide-se em dois grupos de 50 crianças cada: faixa etária de 06 a 8 anos de idade segundas, quartas e sextas-feiras, e faixa etária de 9 a 12 anos de idade, terças e quintas –feiras e em datas comemorativas os grupos se encontram. Durante o período de pandemia onde o distanciamento social é uma necessidade em função da COVID-19, a Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania tem se reunido com a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, objetivando traçar estratégias e ações inovadoras com as crianças e adolescentes atendidos, bem como suas famílias.



## ações em tempo de pandemia do COVID-19

Em junho iniciou-se a Primeira Ação, onde a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, juntamente a equipe SCFV realizaram uma visita a todas as famílias dos usuários, aproveitando para disponibilizar um quite de guloseimas, quite de higiene pessoal, Kits de produtos de limpeza e alimentos, produtos estes frutos da Campanha Corrente do Bem.

O Fundo Social de Solidariedade de Porto Ferreira lançou em maio a campanha “Corrente do Bem”. A ação direcionada a empresas e comunidade em geral da cidade com a missão de arrecadar alimentos e produtos afins para montagem de cestas básicas e/ou Kits variados, em favor das famílias cadastradas no Serviço Único de Assistência Social. Através do telefone móvel e do celular como ferramenta de interação, a Segunda Ação foi elaborada, pois as educadoras do SCFV “Espaço Amigo” têm trabalhado a prevenção a situações de risco pessoal e social, fortalecendo a convivência familiar por meio de atividades das mídias sociais, fazendo assim uso positivo da tecnologia, tornando as atividades mais atraentes, utilizando a Rede Social do Facebook e grupo no aplicativo WhatsApp para isso, porém em respeito a Legislação Eleitoral, a partir da data quinze de agosto, as mídias ligadas a prefeitura precisaram ser limitadas e para não perder o foco, a atividades passaram ser diferenciadas através da entrega nas residências e também o retorno das mesmas.

Às segundas-feiras há disponibilização das atividades e as sextas-feiras o recolhimento nas próprias residências, aproveitando o momento para um contato mais próximo, sem perder o vínculo, ou seja, as mudanças na metodologia de trabalho foram elaboradas para manter os serviços e orientar as famílias, com o objetivo de prevenir ocorrências de situações de risco social.

## ANÁLISE QUANTITATIVA

- 100 kits (Limpeza, Doces e Refrigerante) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Vacina da Gripe para funcionários total de 06;
- Teste rápido para COVID 19 – IGM/IGG – 06;
- Entrega de 72 kits (Higiene/Limpeza);
- Entrega 72 cestas básicas.



#### 4.3.3 - CENTO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)

O Centro de convivência do Idoso- CCI atua na oferta de serviços o que visam o fortalecimento de atividades associativas, produtivas e promocionais, contribuindo para autonomia, envelhecimento ativo e saudável prevenção do isolamento social e socialização

O serviço encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, no âmbito de Proteção Social Básica , conforme tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais está referenciado aos Centros de Referência de Assistência Social.

Trata-se de um espaço de convivência, socialização, lazer e atividades, onde os idosos com mais de 60 anos podem frequentar. O CCI desenvolve atividades planejadas e sistematizadas possibilitando a melhoria do convívio do idoso com a família e a comunidade.

A intervenção social atua de acordo com as características, interesse e demandas dessa faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas, de lazer e valorização das experiências, respeito as vivencias que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

O CCI atua na perspectiva da intersetorialidade , de maneira que executa atividades em parcerias com serviços de outras Políticas Públicas como por exemplo , o esporte, a cultura, a saúde entre outras.

#### OBJETIVO GERAL

Proporcionar e contribuir para uma maior integração e convivência dos idosos do município com a comunidade.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar a participação nas atividades do projeto para que haja um maior número de idosos com vista à sua inclusão social;
- Garantir a oportunidade de participação em eventos especiais e nas reuniões de rotina;
- Proporcionar a satisfação das necessidades básicas dos idosos através de encaminhamento de recursos comunitários, programas e projetos sociais



É um programa do governo do Estado em parceria com a Prefeitura Municipal e Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania. Hoje atendemos em média 240 idosos semanais com diferentes atividades tais como:

- Ginástica de Taichi Chuan;
- Ginástica de Fortalecimento de pernas e braços;
- Dança com Coreografia;
- Dança de Roda Circular;
- Vôlei Adaptado Mas/ Fem;
- Natação Mas/Fem;
- Exercício de Memorização;
- Alfabetização para idosos;
- Espaço Luzinha para mulheres;
- Coral e Violão;
- Projeto Nossa Horta;
- Inclusão Digital com o celular;
- Comemorações e Palestras mensais;
- Viagens Culturais e Passeios;
- Oficina de Pintura em tecidos - Temos parcerias com a Rede Pública e Privada;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Saúde;
- Escola de Dança e Academia;
- Voluntários.

#### **ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA - COVID-19**

A população com idade a partir dos 60 anos é considerada grupo de risco para o vírus da COVID-19, sendo assim desde que reconhecida a situação de Calamidade pública por meio de decreto as atividades para foram suspensas e os serviços permanecem fechados.



A fim de minimizar os efeitos do isolamento social e quadros de depressão, comuns nesse público. O serviço mantém contato de forma remota para orientar idosos e familiares quanto as medidas de proteção e medidas de isolamento social que possam contribuir na prevenção e na disseminação do vírus, concomitantemente realiza-se o monitoramento dos usuários e realizando encaminhamentos diversos, quando necessário.

#### **4.4 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE**

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem unidades públicas para a oferta de serviços especializados da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é composta por um conjunto de serviços de acolhimento, ofertados em diferentes modalidades e equipamentos, para famílias e indivíduos com ruptura dos vínculos familiares e comunitários. Dentre as seguranças afiançadas pela alta complexidade, destaca-se a de acolhida, na medida em seus serviços devem assegurar proteção integral a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem, e atuar no resgate dos vínculos familiares e comunitários, ou para a construção de projetos de vida, a partir novas referências.

##### **4.4.1 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011.

A gestão e funcionamento do CREAS compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede,



articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas e devido à natureza e ao agravamento destas situações implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

E diante do cenário atual de pandemia e do agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil vivencia, o CREAS tem seu papel definido como Serviço Essencial, segundo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e regulamenta os serviços essenciais.

Dessa forma, o CREAS tornou-se uma das Unidades estruturantes para auxiliar no atendimento e orientação à população vulnerável, além de dar continuidade no atendimento à população vítima de violência e em situação de violação de direitos, repensando estratégias de atendimentos, seguindo as orientações da Saúde, e reorganizando a dinâmica de trabalho de acordo com sua peculiaridade.

Buscando estratégias que impeçam a disseminação do novo Coronavírus, sem comprometer os atendimentos e a assistência à população, o CREAS tem adotado medidas emergenciais seguindo as orientações dos Órgãos de Saúde. Observa-se que, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a PSE de Média Complexidade é dividida em cinco Serviços, e que três dos Serviços contidos na Tipificação supracitada são hoje referenciados o CREAS, sendo o PAEFI seu carro-chefe, como é possível observar a seguir:

Nome do Serviço	Descrição do Serviço	Unidade de Oferta do Serviço
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.	Deve ser ofertado por todas as Unidades CREAS.



Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade	O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.	Deve ser ofertado pelo CREAS, nas localidades onde se identificar demanda, articulando ações complementares com a rede. No caso de possuir mais de uma Unidade CREAS, o município tem autonomia para a definição daquelas unidades que deverão ofertar este Serviço, observada a relação com o território.
Serviço Especializado em Abordagem Social	O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.	Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda.
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Serviço destinado à promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.	Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda.

### SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

Apoiar, orientar e acompanhar famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O público atendido pelo PAEFI é específico, pois se trata de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;





- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

#### **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)**

Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

#### **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**

Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Para a execução do Serviço é considerado praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução



de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Nessa direção, a oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, ou seja, Segurança de Acolhida; Segurança de Convívio ou Vivência Familiar; Segurança de Sobrevivência ou de Rendimento e de Autonomia, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

### **ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA - COVID-19**

- Manutenção do funcionamento do CREAS visando estratégias que diminuam o risco de propagação e contágio do COVID-19, considerando-se as orientações dos Órgãos de Saúde, na perspectiva de garantir a continuidade dos Serviços prestados à população.
- Manutenção do funcionamento do CREAS, reduzindo-se o horário de atendimento ao público para 04 horas diárias, sendo das 10h às 14h; redução da carga horária de profissionais de 08 horas para 06 horas, e afastamento pelo SESMT de funcionários do grupo de risco (Idosos e/ou problemas crônicos), de acordo com o Decreto nº 1283, 19 de março de 2020;
- As atividades em grupo ficam suspensas, os atendimentos individuais ocorrem somente com agendamento, a fim de inibir aglomerações no equipamento, mantendo-se o contato principalmente por intermédio de telefone para manutenção dos vínculos; as visitas domiciliares ocorrem somente em casos de extrema urgência;
- Avaliação e identificação dos Serviços imprescindíveis prestados à população e formas de atuação que minimizem o risco de contágio;
- Suspensão da Medida Socioeducativa em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade bem como a de Semiliberdade) pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado se necessário, seguindo-se as recomendações de acompanhamento pelos técnicos da medida à distância, a fim de se evitar a quebra de vínculo, de acordo com o Provimento nº 2546/2020 de 18 de março de 2020 e CSM nº91/2020;
- Atenção aos decretos municipais, Comissão de Enfrentamento do COVID-19, acerca das medidas adotadas e prazos estabelecidos em âmbito municipal.



- Retorno à jornada de trabalho normal bem como o atendimento ao público a partir de 27/04/2020, mantendo-se o protocolo de distanciamento, Conforme Decreto nº 1310, de 23 de abril de 2020;
- Abordagem Social diurna: identificação das demandas apresentadas pelo público atendido; identificação da população de rua e orientações sobre a pandemia, fornecimento de alimentação e higienização, fortalecimento de vínculos familiares, se possível; encaminhamentos para a rede socioassistencial de acordo com as demandas apresentadas;
- Levantamento e inserção de mais grupos familiares no Benefício Eventual de Alimentos (Cesta Básica) devido ao contexto de crise econômica e agravos na situação de vulnerabilidade;
- Alinhamento das ações com a Rede Socioassistencial (Saúde e Segurança Pública e demais Unidades da Assistência Social) sobre ação de acolhimento provisório da população de rua visando reduzir o risco de contágio;
- PAEFI: alinhamento de ações com CAPS visando atender casos prioritários que envolvem crianças e adolescentes em situações de risco, levando-se em consideração as novas demandas provenientes do cenário de pandemia e o agravamento das anteriormente apresentadas;
- Execução da Escuta Especializada: Atendimento dos encaminhamentos realizados respeitando-se as orientações sobre higiene e distanciamento social;
- Reunião da Comissão de fluxogramas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, respeitando-se o protocolo de distanciamento social, cuja finalidade é alinhamento da Escuta Especializada, com o propósito de garantir atendimento imediato e os cuidados subsequentes na Rede de Proteção.
- Início da ação com população de rua: acolhimento emergencial no período de inverno no ginásio de Esporte “Sylvio Marques Filho” das 19h às 07h, bem como fornecimento de máscaras, alimentação, higienização;
- Abordagem Social diurna no mês de junho: redução para dois dias da semana, segunda e quinta-feira, e mantendo-se todos os dias o acesso ao banheiro para higienização.
- Prorrogação do Afastamento de alguns funcionários do grupo de risco pelo SESMT e redução do horário de atendimento ao público para 04 horas diárias no mês de junho;
- Articulação, através de encaminhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para alinhar o Protocolo de Atendimento para pessoa em situação de rua que



apresentar sintomas de gripe ou forem positivados para COVID-19 com a Secretaria de Saúde Municipal;

- Articulação com a Secretaria de Saúde para o encaminhamento das pessoas em situação de rua que apresentarem sintomas gripais, conforme fluxograma da própria Secretaria de Saúde (ANEXO I), concomitante com informativo para o serviço social da secretaria para acompanhamento e demais providencias que se fizerem necessárias;
- Encerramento da ação de acolhimento emergencial e provisório da população em situação de rua em 29/08/2020, sendo que nos dois meses de acolhimento foi possível traçar o perfil dos indivíduos para verificar possibilidades de atendimentos posteriores;
- Continuidade do Serviço de Abordagem Social no período diurno a partir de 01/09/2020 das 11h às 12h, podendo ser prorrogado para os meses subsequentes, cujo objetivo é identificar demandas de violação de direitos no território e proporcionar à população em situação de rua atendimento psicossocial, além de encaminhamento para atendimento na Rede Socioassistencial, sempre que se fizer necessário. Será ofertado alimentação e acesso ao banheiro da Praça Vila Maria para higienização.

#### ANÁLISE QUANTITATIVA DAS FAMÍLIA ATENDIDAS

- TOTAL de Famílias Atendidas - 1117 Famílias, através de 1.410 cestas
- Kits de álcool em gel – 96 frascos;
- Marmitex – 500 unidades no mês de maio para usuários em situação de rua.
  - 200 unidades nos meses de junho/julho/agosto para usuários em situação de rua.
  - 1120 unidades nos meses de julho e agosto para usuários atendidos no Acolhimento Emergencial e Provisório.
  - Fornecimento de mais 1000 itens de higiene para pessoas em situação de rua;
  - Vacinação contra a gripe no ginásio, atendendo o total de 25 pessoas;
  - Foram realizados atendimento com Cirurgiã Dentista no ginásio, 12 pessoas em situação de rua passaram por avaliação, e, posteriormente, as avaliações foram encaminhadas à Saúde;
  - Total de 886 Indivíduos atendidos no acolhimento provisório.



#### 4.4.2 - CENTRO DIA DO IDOSO (CDI)

O Centro Dia do Idoso, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009:

“O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados”

Equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. Tem como público alvo idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, com determinado grau de dependência, que necessitem de cuidados especiais para a realização de atividades diárias como alimentação, mobilidade e higiene.

#### OBJETIVOS

- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.
- Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais a seus idosos.
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.
- Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos.
- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos.
- Evitar o isolamento social e a institucionalização do idoso.



## **PÚBLICO - ALVO**

Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (graus de dependência I ou II segundo a ANVISA)<sup>1</sup>. Ainda como condição necessária, os familiares do idoso têm que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

## **ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**

### **ACOLHIDA**

Este momento é rico para estabelecer vínculos com a equipe técnica por meio de escuta qualificada de acordo com as necessidades e demandas de cada idoso. Neste momento apresentamos o espaço e as instalações do equipamento, da equipe técnica, bem como, orientação do ingresso, permanência e desligamento do serviço.

### **ENTREVISTA SOCIAL**

A entrevista social é necessária para conhecer a realidade familiar e obter as informações necessárias do idoso e da família.

### **VISITA DOMICILIAR**

Para ingresso no serviço do Centro Dia do Idoso é imprescindível a realização da visita domiciliar para conhecimento da dinâmica familiar, características familiares, do cotidiano, das condições de vida para posterior diagnóstico social.

### **ENCAMINHAMENTO**

Os encaminhamentos para rede de serviços socioassistenciais e demais políticas setoriais é feito conforme necessidade após identificação da demanda.



## DESLIGAMENTO

O desligamento acontece quando houver mudança no grau de dependência devido enfermidade, limitação ou por desejo do idoso. O afastamento temporário por período de convalescença precisa ser justificado por atestado médico a fim de garantia da vaga. Pode ocorrer também o desligamento do idoso que for observada a superação da situação de risco/vulnerabilidade que o levou ao ingresso no serviço. Cabe ressaltar que após desligamento a equipe técnica fará dos devidos encaminhamentos/acolhimentos necessários e acordo com o caso.

## ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS REUNIÃO COM FAMÍLIAS

As reuniões familiares têm como objetivo o fortalecimento de vínculos e relações familiares, sempre incentivando o convívio e construção de projetos pessoais e coletivos. Os encontros são trimestrais, momento de compartilhar troca de experiências vivenciadas, bem como, orientações de cuidados, convívio de prevenção da violência e garantia de direitos.

## EVENTOS/ATIVIDADES COMUNITÁRIAS

Os eventos têm como objetivo atividades de caráter coletivo, a fim de minimizar as diversas formas de violência, preconceito e estigmatização do idoso na família e na sociedade. Este momento é uma oportunidade para realização de atividades intergeracionais com dinâmica em relações sociais mais fortalecidas e saudáveis. Segue exemplo:

- Confraternizações (aniversários, dia do idoso, datas comemorativas);
- Apresentações artísticas (coreografias, jogral, coral, peças teatrais);
- Exposições (trabalhos produzidos pelos idosos nas oficinas);
- Campanhas educativas e preventivas (vacinação, prevenção de quedas);
- Passeios (parques, museus, centros culturais e locais históricos);
- Festas temáticas (conforme calendário brasileiro e/ou regional);
- Excursões (parques, pontos turísticos do município);
- Salão de Beleza (corte de cabelo, manicure);
- Biblioteca - (organização de acervo através de doações).



## PALESTRAS

Eventualmente são realizadas palestras e exposição oral e/ou audiovisual com temas específicos de interesse dos idosos, dentre eles:

- Mitos e preconceitos sobre a velhice;
- Estatuto do Idoso;
- Orientação nutricional;
- Cuidados com a saúde;
- Temas da atualidade;
- Envelhecimento ativo e saudável;
- Sexualidade;
- Prevenção a diversas formas de violação de direitos dos idosos.

## OFICINAS

As oficinas são espaços para construção de novos conhecimentos e habilidades e são realizadas as seguintes atividades:

- Artes plásticas (desenho, pintura, escultura, modelagem);
- Oficina de trabalhos manuais (bordado, tricô, crochê);
- Pintura (desenhos);
- Artesanato (fuxico, cerâmica);
- Alfabetização (auxílio à leitura, escrita e interpretação de textos);
- Oficinas de memória;
- Jogos.

## ATIVIDADES FÍSICAS

As atividades físicas são executadas por profissional habilitado e conforme prévia avaliação da capacidade e limitação funcional de cada idoso. Por exemplo:

- Alongamento;
- Exercícios localizados;
- Jogos recreativos;
- Caminhadas;





- Relaxamento;
- Ginástica;
- Dança (sênior).

### **ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS**

As atividades socioculturais são desenvolvidas pela equipe multidisciplinar realizada em parceria com demais secretarias. Tais atividades objetivam a participação e comunicação coletiva, bem como, o percurso de vida do idoso. São elas:

- Saraus (apresentação de poesias, textos literários e música);
- Sessões de leitura;
- Encontros intergeracionais para troca de experiências (contar histórias, vivências e memórias);
- Dinâmicas de grupo (roda de conversa);
- Jogos de mesa (xadrez, dominó, damas, baralho).

### **ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA - COVID-19**

A população com idade a partir dos 60 anos é considerada grupo de risco para o vírus da COVID-19, sendo assim desde que reconhecida a situação de Calamidade pública por meio de decreto as atividades para foram suspensas e os serviços permanecem fechados.

Sendo assim, o Centro Dia do Idoso está com suas atividades suspensa por prazo indeterminado devido o decreto 1.281 que dispõe medidas de prevenção ao contágio da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus ( COVID-19).

Com o intuito de manter os vínculos criados, usuário do serviço, técnicos do Centro Dia do Idoso e Secretaria de Desenvolvimento Social têm mantido contato com os mesmo e família por meio de telefone.

Além, é claro, de realizações de ações remota levando até eles doações recebidas por meio da campanha Corrente do Bem (travesseiro, manta, pijama, kit higiênico, cesta básica e também kit prevenção contra coronavírus (máscara, álcool em gel e luvas).



## ANÁLISE QUANTITATIVA

Entrega de 16 kits (máscara, álcool em gel e luvas);

Entrega de 16 kits (Higiene);

Entrega de 16 kits (travesseiro, manta e pijama)

Vacina da Gripe para funcionários total de 5;

Teste rápido para COVID 19 – IGM/IGG – 05.

### 4.5. - RESUMO DOS EQUIPAMENTOS COM ATIVIDADES SUSPENSAS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.- DECRETO MUNICIPAL Nº 1281, DE 16 DE MARÇO DE 2020

- Centro Dia do Idoso- CDI
- Centro de Convivência do Idoso- CCI
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV - Espaço Amigo /CRAS
- Porém com continuidade, através de contato telefônico e visitas domiciliares, para entrega de kits, com objetivo de manter e fortalecer vínculos.

As atividades voltadas para a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, ofertadas pelas unidades Centros de Convivência de Idosos (CCI) e no Centro Dia do Idoso (CDI), além dos grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltadas às crianças existentes nas unidades assistidas pela Assistência Social, estão suspensas devido as orientações da Organização Mundial de Saúde e demais decretos de âmbito federal, estadual e municipal.

Para os serviços com atividades suspensas os profissionais estão orientados a oferecer atividades de acompanhamento e monitoramento, reorganizar as ofertas dos serviços, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social e a segurança de usuários e profissionais, mantendo os vínculos com o usuário.



#### 4.6 - TERCEIRO SETOR

O Terceiro Setor é classificado pelas entidades sem fins lucrativos, contribui para as políticas públicas do município, através de termo de fomento, mantido através da iniciativa privada, com incentivos do município, com repasse mensal de verbas públicas, tem como objetivo principal de melhorar a qualidade de vida dos usuários atendidos nas entidades socioassistenciais do município, contribuindo com a responsabilidade social, para uma sociedade mais equilibrada e justa. Tem como objetivo a melhoria das condições de vida da população, a defesa dos direitos humanos e o fortalecimento da democracia e a preservação do meio ambiente.

O município de Porto Ferreira – SP, consta com termo de fomento com três entidades socioassistenciais:

##### 4.6.1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA (APAE)

A APAE é uma entidade de assistência social, que está presente nesta cidade há 48 anos. Enquanto associação, em seu cerne, desenvolve ações relacionadas às políticas públicas e é a mantenedora destes mesmos serviços, através de convênios, financiamentos, parcerias e doações. Somos a única entidade da cidade, inscrita no CMDCA e CMAS e CONSEAS, que desenvolve ações voltadas, exclusivamente, para as Pessoas com Deficiência, inserindo também, neste grupo, as crianças e adolescentes, conforme dispõe o Estatuto das APAES, em seu Art. 10 – I,

Executar serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem dele necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos. (Disponível em <http://apaebrazil.org.br/arquivos/term/estatutos> Acesso em 03 de Maio de 2020. (p.10, Inciso I).

**ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Total
Abertura de Prontuário Social			0	0	03	0	03	<b>06</b>
Acompanhamento de Caso			05	62	35	82	30	<b>214</b>
Agendamento de Consulta Médica			0	0	05	01	0	<b>06</b>
Atendimento aos Pais/Responsáveis			0	10	08	04	10	<b>32</b>
Avaliações CADE			02	0	10	12	02	<b>26</b>
Devolutivas CADE			10	11	01	0	10	<b>32</b>
Capacitação (Lives e Webinars)			01	0	0	01	03	<b>05</b>
Doação de Cestas Básicas de Alimentos/Leite			0	14	20	23	25	<b>82</b>
Doação de diversos para outras Entidades			0	0	01	07	0	<b>08</b>
Encaminhamento Ofício CRAS Jd. Anésia			0	02	06	0	0	<b>08</b>
Encaminhamento Ofício CRAS Centenário			0	0	02	0	0	<b>02</b>
Encaminhamento Ofício CREAS			0	01	01	0	0	<b>02</b>
Encaminhamento Ofício Secretaria da Saúde			0	0	01	0	0	<b>01</b>
Encaminhamento Ofício Conselho Tutelar			0	0	0	0	01	<b>01</b>
Estudo de Caso – Avaliações CADE			0	0	13	12	0	<b>25</b>
Orientação BPC			01	02	01	03	01	<b>08</b>
Orientação Auxílio Emergencial			0	02	0	0	0	<b>02</b>
Orientação Auxílio Merenda em Casa			0	0	02	0	0	<b>02</b>
Orientação Medicação de Alto Custo			0	0	01	0	0	<b>01</b>
Reunião no CMAS			01	0	02	01	01	<b>05</b>
Reunião na Secretaria de Saúde			0	0	0	01	0	<b>01</b>
Visita Domiciliar			0	18	13	23	25	<b>79</b>

**4.6.2 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA- CASA REAMAR**

A Associação de Assistência ao menor Fonte de Agua Viva- Casa Reamar executa o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional através de termo de fomento nº 007/2019. O acolhimento institucional é um serviço provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e/ou, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de exercer função de cuidado e de proteção.



Realiza junto com a Rede Socioassistencial o acompanhamento das famílias, natural e/ou extensa, a fim de possibilitar a reinserção da criança ou adolescente no núcleo familiar ou através de parecer técnico inseri-los em famílias substitutas através da adoção, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem.

Com relação aos recursos financeiros conta com assessoria, viabilizando o uso de modo a atender as demandas específicas do período de emergência em saúde pública favorecendo maior agilidade no repasse e na utilização de recursos.

### **ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19**

Durante o período de Pandemia, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania têm atuado de maneira sistemática junto à coordenação, equipe técnica e também dirigente da Associação com ênfase no assessoramento diante as demandas surgidas no período da pandemia. Através da Assessoria e Supervisão técnica realizam-se reuniões periódicas para planejar a reestrutura os serviços de acordo com todas as recomendações advindas do Ministério da Saúde e do Ministério da Cidadania, articulação com a Secretaria Municipal de Saúde garantido apoio e suporte como mecanismo de interlocução ente as Secretárias e Serviços relacionados à prevenção, controle e cuidados relacionados à COVID-19.

- Repasse de máscaras, álcool líquido 70% e (EPIs), roupas e calçados (novos), produtos hortifrúti, mantas de microfibras, gêneros alimentícios, através da Campanha Corrente do Bem;
- PORTARIA MC Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 – Único repasse que ocorre na modalidade de transferência indireta dos recursos. Sendo este, através do repasse do valor de R\$6.000,00 (Seis Mil e Reais) mensais por seis meses totalizando o valor de 36 mil reais em itens referentes à alimentação.

### **TESTE RAPIDO PARA COVID 19 – IGM/IGG**

#### **1º teste rápido de COVID-19 em 26/05/2020**

Número de testes realizados: 09

**Público:**



Acolhidos: 09

Funcionários: 00

#### **2º teste rápido de COVID-19 em 28/07/2020**

Número de testes realizados: 16

#### **Público:**

Acolhidos: 08

Funcionários: 08

#### **4.6.3 - SOLAR DOS JOVENS DE ONTEM**

O **Solar dos Jovens de Ontem**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 18/09/1973, com sede na Rua João Colussi, 307, Estância dos Granjeiros, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, tem por finalidade abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, acolhidos na forma de longa permanência, sem família ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e que não reúnem condições de mantê-los em sua companhia; com situações de violência, negligência e de abandono; sem condições de auto sustento, a fim de garantir sua proteção integral.

Para manutenção e garantia da qualidade dos serviços prestados aos internos, é de suma importância à conjugação de esforços entre o município, representado por esta Secretaria, e a instituição Solar dos Jovens de Ontem, através de convênio para liberação de recursos direcionados para diversos fins conforme seguem descritos abaixo visando à execução das atividades e objetivos institucionais da entidade.

Atualmente há o repasse para a entidade Solar dos Jovens de Ontem, de recursos financeiros e, na modalidade de transferência indireta, de recursos específicos para aquisição de alimentos. Abaixo segue a descrição dos repasses e suas fontes:

- Termo de Fomento de Nº 9/2019 - há o repasse de recursos no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), a serem liberados em 12 (doze) parcelas de janeiro a dezembro no exercício de 2020, sendo, 2 (duas) parcelas de R\$ 23.000,00 e 10 (dez) parcelas de R\$ 22.920,00.



- Termo de Fomento de Nº 3/2020 – há o repasse de recursos no valor de R\$ 13.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais), a serem liberados em 3 (três) parcelas e R\$ 33.500,00 e 1 (uma) de R\$ 33.450,00, a partir do mês de março.
- 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 3/2020 – acrescido ao termo supracitado, este repassa recursos no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), sendo liberadas em 2 (duas) parcelas de R\$ 8.333,33 e 1 (uma) de R\$ 8.333,3. O valor do Termo de Fomento 3/2020, com este recurso, passa a ser de R\$ 159.000,00.
- Termo de Fomento de Nº 7/2020 – há o repasse de recursos no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a partir do mês de agosto de 2020, em parcela única, segundo Portaria MDS Nº2601/2018 do governo federal.

#### Recursos destinados exclusivamente para ações que visem o enfrentamento do COVID-19:

- **RESOLUÇÃO SEDS Nº 10/2020** – há o repasse de recursos no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), em parcela única, exclusivamente para ações de enfrentamento do COVID-19.
- **LEI COMPLEMENTAR Nº173, DE 27 DE MAIO DE 2020** – recurso liberado especificamente para saúde e assistência social tendo as ações de enfrentamento do COVID-19 como alvo exclusivo. Há o repasse do valor de R\$ 68.300,00 a serem liberados em 4 (quatro) parcelas de R\$ 17.075,00 (Dezessete Mil e Setenta e Cinco Reais). O Termo de Fomento referente a este repasse de recurso ainda está em processo de aprovação pela contabilidade do município de Porto Ferreira.
- **PORTARIA MC Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020** – Único repasse que ocorre na modalidade de transferência indireta dos recursos. Sendo este, através do repasse do valor de R\$6.000,00 (Seis Mil e Reais) em itens referentes à alimentação, primordialmente, proteínas.

#### ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19

- Repasse de máscaras (EPIs), produtos hortifrúti e mantas de microfibras, através da Campanha Corrente do Bem;



- Repasse a Instituição do Programa Viva leite, ofertado através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - Suplementação proteica visa fortalecer essa população em reforço ao combate à COVID-19 garantia de segurança alimentar.
- Repasse a Instituição do complemento nutricional Nutrem Sênior ofertado através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Suplementação com aporte proteico afim de reforçar a nutrição de idosos em instituição de longa permanência. Quantia – 72 latas de 370gr cada.

### ANÁLISE QUANTITATIVA

- Teste rápido para COVID 19 – IGM/IGG – Idosos: 36 no dia 27/05/2020
- Teste rápido para COVID 19 – IGM/IGG – Equipe: 26 e novamente os 36 idosos, nos dias 03 e 04 de agosto de 2020

### 5 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Durante as décadas de 1970 e 1980, o regime militar gradualmente foi dando abertura política e com isso houve um crescimento dos segmentos populares que contribuíram para o fortalecimento da participação popular. Graças ao fortalecimento do movimento democrático, houve um grande avanço no sistema político que culminou com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu o Estado Democrático de Direito no Brasil.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foram criados os Conselhos de Políticas Públicas a partir da década de 1990, e os movimentos sociais passaram a direcionar suas ações para a construção e defesa das políticas públicas universais e garantidoras de direito, fazendo uso de sistemas descentralizados e participativos.

Baseada no direito de participação social, a democratização brasileira trouxe grandes avanços para a gestão das políticas públicas, dentre elas a institucionalização de espaços voltados para o exercício do controle social.

Dentro desse novo contexto surgiram os conselhos, órgãos colegiados, permanentes e deliberativos, responsáveis pela execução, formulação, fiscalização, promoção e defesa das políticas





públicas. É nos espaços dos conselhos que se concretiza a participação social preconizada na Constituição Federal de 1988.

Compreender o papel dos Conselhos de Políticas Públicas é essencial, e o nosso tema de hoje abordará o papel do Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

São vários os resultados que expressam a contribuição da participação social no controle das políticas públicas, e que precisa ser fortalecido para que haja um controle mais eficaz das políticas públicas, garantindo assim a ampla defesa e garantia dos direitos humanos.

O artigo 204 da Constituição Federal estabelece em seu inciso II que uma das suas diretrizes é a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”. Dessa forma a Lei nº 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) reforça a importância da participação social, e para isso faz saber que a instituição e funcionamento dos conselhos de assistência social, é condição indispensável para o repasse de recursos aos municípios, aos estados e ao distrito federal.

Os Conselhos são espaços prioritários que concretizam o controle social por meio da participação social e que contribuirão significativamente para a criação e aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004.

## **ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Os conselhos precisam ter bem definidas as funções que exercem, principalmente por se tratar de órgãos de defesa dos direitos humanos e de promoção e controle das políticas públicas. Dentre suas atribuições e competências estão:

- Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política estadual de assistência social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas conferências de assistência social;
- Acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social;
- Definir os programas de assistência social obedecendo aos objetivos e aos princípios estabelecidos na Lei 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social;



- Definir os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais (provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública);
- Estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, na falta de Conselho Municipal do Idoso, observando-se o limite de até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
- Appreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais e municipais;
- Appreciar o relatório anual de gestão que comprove a execução das ações com recursos federais descentralizados para o Fundo Municipal de Assistência Social;
- Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos;
- Receber, analisar e manifestar-se sobre a aprovação, integral ou parcial, ou rejeição da prestação de contas anual da aplicação dos recursos transferidos pelo FNAS a título de apoio financeiro ao aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS, isto é, os recursos do IGDSUAS;
- Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- Elaborar e publicar seu regimento interno;
- Aprovar o plano municipal de assistência social e suas adequações;
- Zelar pela implementação e pela efetivação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
- Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política



estadual de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

- Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
- Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB/SUAS – e de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS;
- Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social; e
- Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, na área da assistência social, para a adoção das medidas cabíveis.

## **ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19**

Foram realizadas reuniões deliberativas neste período, em anexo.

## **6 - OUTROS SERVIÇOS**

### **6.1 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**

O Fundo Social de Solidariedade do Município de Porto Ferreira, foi criado através da lei 1338 de 20 de julho de 1983 e a atual presidente Sra. Valquíria Aparecida Francisco de Lima foi nomeada através da portaria nº 705 de 10 de novembro de 2017

O Fundo Social de Solidariedade do Município tem como objetivo principal a mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais, sendo dirigidos por um Conselho Deliberativo, nomeado do pelo Sr. Prefeito Municipal. O FSS oferece cursos de Geração de Renda e Inclusão Produtiva: Curso de Modelagem, Curso de Corte e Costura, sendo que o município



é Polo Regional da Moda, Na Escola da Beleza, são ofertados Cursos de Auxiliar de Cabelereira e Pedicure e Manicure, Padaria Artesanal.

Os recursos são obtidos através de repasse financeiro municipal para execução dos cursos ofertados no FSS.

Através de campanhas (Corrente do Bem – doe contra o COVID 19 e Campanha do Agasalho), o FSS visa a melhoria da qualidade de vida da população necessitada, objetivando erradicar a pobreza, a fome, e o analfabetismo, dando oportunidades e abrindo caminhos para a melhoria das condições de acessibilidade aos serviços públicos. O Fundo Social recebe doações diversas, que são encaminhadas às entidades e unidades de atendimento de acordo com as necessidades.

As metas principais do Fundo Social de Solidariedade são:

- Ampliar a abrangência dos projetos e campanhas que desenvolve por meio de novas parcerias com empresa e instituições da sociedade civil;
- Estreitar o relacionamento com as instituições beneficentes;
- Ampliar o apoio a projetos que estimulem a geração de renda para desempregados;
- Buscar novas parcerias que viabilizem a ampliação de cursos de capacitação para geração de renda.
- Frente aos desafios à saúde pública e à economia acarretados pela disseminação do novo Coronavírus, empresas locais se juntaram à luta para minimizar os impactos gerados pela doença na sociedade a Iniciativa Privada através de suas ações, doaram para população ferreirense, cestas básicas, produtos de limpeza, álcool em gel, cobertores, travesseiros, frutas, produtos de higiene pessoal, que alcançaram as familiar vulneráveis em situação de vulnerabilidade social e famílias que sofreram as consequência da pandemia.
- Parceria com Serviço Social da Industria – SESI – Porto Ferreira, através de entidades religiosas que repassaram a doação de marmitas que foram destinadas ao atendimento das famílias;
- Fornecimento de kits para as famílias das crianças participantes do SCFV, como alimentos, produtos de higiene, limpeza, cobertores, todos adquiridos através de parcerias com a Campanha Corrente do Bem;
- Parceria e destinação de produtos adquiridos através da Campanha Corrente do Bem, repassando as entidades socioassistenciais do município. APAE, Solar Jovens de Ontem e Casa Reamar;



- O FSS, através de adequação do contrato com as prestadoras de serviço, na confecção de máscaras e aventais, destinados aos profissionais de saúde e de aos trabalhadores do SUAS que atuam na linha de frente no enfrentamento ao COVID 19.

## ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19

Neste período, O Fundo Social de Solidariedade de Porto Ferreira lançou a campanha “Corrente do Bem” (13.05.2020). A ação direcionada a empresas da cidade visou arrecadar alimentos para montagem de cestas básicas, em favor das famílias cadastradas no Serviço Único de Assistência Social (Suas).

Também através das oficinas e professoras, a equipe do FSS trabalhou na confecção e fornecimento de máscaras e aventais, para profissionais da saúde, assistência social, segurança pública e demais setores municipais.

O FSS encaminhou cartas aos empresários ferreirenses, assinadas pela presidente Valquíria Aparecida Francisco de Lima e pelo prefeito Rômulo Rippa, solicitando a colaboração da iniciativa privada.

Vale ressaltar que a pandemia de COVID-19 tem gerado um período de incertezas e desafios para a humanidade. Em tempos como este, as desigualdades sociais se acentuam pela crise econômica que se instala. Neste contexto, o Fundo Social de Solidariedade de Porto Ferreira visa atender de imediato a situações de necessidade social da população em vulnerabilidade e financia programas e ações de inclusão e desenvolvimento social. Mais do que nunca, neste momento em que estamos passando, o Fundo Social necessita da colaboração de todos para continuar a desenvolver essas ações.

## 6.2 - CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo, portanto, não está incluso na estrutura organizacional da administração pública municipal, porém, é do município que provem os recursos orçamentários para garantir o adequado funcionamento deste órgão, que é composto por cinco conselheiros encarregados pela sociedade de zelar pelos cumprimentos dos direitos da criança e do adolescente.



Este órgão de proteção possui o encargo social de fiscalizar, dentro dos limites da atuação do Conselho, se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público se estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes definidos no ECA e na Constituição Federal.

### **ATUAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19**

De acordo com o Decreto Municipal, na data de 24 de março 2020 este colegiado começou a exercer suas funções na modalidade remota.

Não obstante, as demandas diárias desse órgão de proteção foram devidamente atendidas, uma vez que nesse período, atuamos sob o regime de sobreaviso de 24 horas, com acionamentos, via celular/e-mail, pela Rede Socioassistencial, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, Hospital, Pronto Socorro, sendo que em algumas demandas emergenciais, e quando necessário, houve a pronta atuação do conselheiro plantonista.

Na data de 27 de abril retornamos o nosso atendimento presencial, com funcionamento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 17h00, contudo, com horário reduzido ao público, sendo este das 10h00 às 14h00.

Nesses tempos de pandemia, este órgão de proteção realizou campanhas em redes sociais, bem como, no jornal da nossa cidade, orientando pais e responsáveis a manter suas crianças e adolescentes longe de locais que pudessem representar riscos de contágio do Coronavírus, trazendo como slogan da campanha: *“Em tempos difíceis, manter a criança e o adolescente dentro casa é um ato de amor.”*

Em nossos atendimentos, após uma reunião com a Secretaria Municipal de Educação, e diante da suspensão das aulas presenciais, orientamos pais e responsáveis sobre a importância em retirarem as atividades escolares nas unidades de ensino, evitando assim o abandono intelectual.

Diante da suspensão das aulas presenciais, em nossos atendimentos já estávamos realizando orientações aos pais e responsáveis sobre a necessidade do acompanhamento do aproveitamento escolar, através da nova forma de ensino. Após uma reunião com a Secretaria Municipal de Educação, passamos a reforçar sobre a necessidade dos responsáveis para realizarem a retirada dos materiais escolares de seus filhos ou assistidos nas unidades de ensino e seguirem o cronograma de retirada e devolução evitando assim, o abandono intelectual.



Outrossim, realizamos apoio a Vigilância Epidemiológica, nos casos de negligências familiares para com suas crianças e adolescentes, onde realizamos a conscientização sobre os riscos de contágio do novo Coronavírus.

Cumpramos informar que, para realização de todas as nossas atividades em tempos de pandemia, foram fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para cada conselheira, dois Kits, contendo: Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, consistente em máscaras, viseira, álcool gel e líquido.

Importante constar, ainda, que durante esse período continuamos a participar de audiências, junto a Vara da Infância e Juventude de nossa Comarca, na modalidade on-line, fazendo valer, assim, os direitos das crianças e dos adolescentes. Além de auxiliarmos a Fundação Casa a realizar a entrega dos materiais didáticos aos seus internos, bem como, a manutenção do contato familiar.

## ANÁLISE QUANTITATIVA

### QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTOS = 658

- Considerando a pandemia, os atendimentos presenciais de diminuíram. No entanto, acusamos um número expressivo de telefonemas diários, de munícipes solicitando-nos informações e orientações diversas.

### PROVIDENCIAS REALIZADAS PELO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO DE PANDEMIA

#### CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

- **14 Requisições** para realização de Escuta Especializada em razão de supostas violações de direito, dentre elas: Abuso Sexual, Aliciamento, Agressões Físicas e Psicológicas;
- **26 Requisições** para Acompanhamentos Psicossocial em razão de em razão de supostas violações de direito, dentre elas: Abuso Sexual, Aliciamento, Agressões Físicas, Agressões Psicológicas, Negligência, Abandono ou em razão da própria conduta da criança/ adolescente;



- **Encaminhamento de 23 Ofícios**, contendo informações de novos fatos referentes a crianças/ adolescente já acompanhados pelo referido centro.

#### CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

- **07 Requisições** para Acompanhamento Familiar;
- **Encaminhamento de 06 Ofícios**, contendo informações de novos fatos referentes a crianças/ adolescente já acompanhados pelo referido centro.

#### PODER JUDICIÁRIO/ MINISTÉRIO PÚBLICO E AUTORIDADE POLICIAL

- **JUDICIÁRIO > Encaminhamento de 14 Ofícios**, em devolutiva a solicitação da autoridade judiciária contendo informações de criança/adolescentes já assistidos por este órgão de proteção.
- **PROMOTORIA DE JUSTIÇA > Encaminhamento de 04 ofícios** noticiando fatos de violações de direito de crianças/ adolescentes que culminaram com Acolhimento institucional emergencial;
  - **Encaminhamento de 06 ofícios** em devolutiva a solicitação da autoridade contendo informações de criança/adolescentes já assistidos por este órgão de proteção;
  - **Encaminhamento de 01 ofício** noticiando direito violado de um recém-nascido.

**DELEGADO DE POLÍCIA > Encaminhamento de 01 Ofício** sobre denúncia de Exploração Sexual em nosso Município para a devida investigação.

- **Encaminhamento de 01 Ofício** contendo informações de fatos que originaram boletim de ocorrência envolvendo criança / adolescentes;
- **Encaminhamento de 17 ofícios** em devolutiva a solicitação de encaminhamentos de escuta especializada.





### NOTIFICAÇÕES / REQUISIÇÕES / OFÍCIOS DIVERSOS

- NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS: 223;
- CARTÓRIO REGISTRO CIVIL - 8 Requisições solicitando a Emissão de Registro de Nascimento de criança/ adolescente;
- REQUISIÇÕES AO CAPS PSICOLOGO/PSIQUIATRA - 11
- REQUISIÇÕES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 05, sendo:
  - 01 Atendimento psicológico para adolescente;
  - 03 Fornecimento de medicação para recém-nascido;
  - 01 Fornecimento de leite para recém-nascido;
  - 02 Exame de sangue.

### REQUISIÇÕES – VAGA ESCOLAR

- Creches – 03
- Unidade Escolar Municipal / Estadual – 03

### OFÍCIOS DIVERSOS / E-MAILS

- **CAPS** – 10 Ofícios de Atualizações de informações de crianças/adolescentes encaminhadas por este órgão para acompanhamento no referido centro
- **UNIDADES ESCOLARES** – 12 Ofícios relacionados a participação dos alunos no período de pandemia, bem como diversos e-mail

OBS.: Vale a pena ressaltar que este órgão de proteção, atuou na questão da não retirada e devolutiva das atividades educacionais junto aos responsáveis, no sentido de prestar orientações e conscientização a importância de referido procedimento. Nesse sentido efetuávamos contato via telefone e não logrando êxito, convocamos os responsáveis a comparecer em nossa sede ou então nos deslocávamos a seu endereço, com todos os cuidados necessários de prevenção a contaminação do vírus, para não ser colocado em risco a saúde das partes.



**FUNDAÇÃO CASA** – Apoio deste órgão de proteção para o envio de documentação do menor internado na modalidade de medida socioeducativa:

- Busca da Família – No sentido de orientação para que efetuem contato com o menor institucionalizado, bem como atualizem seu contato telefônica junto a instituição, pois mister se faz necessário que os vínculos familiares não se rompam;
- **PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA** - Contatos via telefone e envio de e-mails solicitando remessa de documentação do detento para genitora realizar registro de nascimento de filho.

OBS.: Outros atendimentos prestados por este órgão de proteção, possuem caráter orientativo, que acabam demandando a confecção de apenas relatórios internos, não havendo a necessidade de encaminhamento a rede. Outros ainda se tratam de denúncias que após a devida averiguação não procederam e também geram apenas relatório interno.

**7 - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATUAÇÃO NA PANDEMIA DO COVID 19**

<b>RECEBIDO</b>				
	<b>FMAS</b>	<b>FEAS</b>	<b>FNAS</b>	<b>OUTRAS - LC 173</b>
<b>Benefícios Eventuais</b>	R\$ 40.000,00	R\$ 14.307,98	-----	-----
<b>Ações socioassistências</b>	R\$ 50.000,00	-----	R\$ 261.600,00	-----
<b>EPI</b>	-----	R\$ 6.000,00	R\$ 17.850,00	-----
<b>PSB</b>	-----	-----	R\$ 185.800,00	-----
<b>PSE — Média</b>	-----	-----	R\$ 122.150,00	-----
<b>PSE — Alta</b>	-----	-----	R\$ 56.730,00	R\$ 68.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>	<b>R\$ 20.307,98</b>	<b>R\$ 644.130,00</b>	<b>R\$ 68.300,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 822.737,98</b>

<b>EXECUTADO / EM EXECUÇÃO</b>				
	<b>FMAS</b>	<b>FEAS</b>	<b>FNAS</b>	<b>OUTRAS - LC 173</b>
<b>Benefícios Eventuais</b>	R\$ 39.961,00	-----	-----	-----
<b>Ações socioassistências</b>	R\$ 49.896,00	-----	R\$ 144.988,96	-----
<b>EPI</b>	-----	R\$ 6.000,00	R\$ 17.540,94	-----
<b>PSE — Alta</b>	-----	-----	R\$ 56.577,61	R\$ 68.300,00
<b>Recursos Humanos</b>	-----	-----	R\$ 9.107,15	-----
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 89.857,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$ 228.214,66</b>	<b>R\$ 68.300,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 392.371,66</b>



### 7.1 - RECURSOS MUNICIPAIS

**Fonte de recurso:** 08 - Emenda parlamentar

**Modalidade:** Licitação - Pregão Presencial Nº11/2020

**Empenho:** 988/2020, posteriormente alterado para 6374/2020.

**Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas de alimentos (devidamente montadas individualmente em saco plástico transparente), com entrega parcelada e mensal, destinadas às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária ou situações de calamidade pública, por ocasião de fornecimento de Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação.

**Nome do contratado:** Contigo Comércio de Alimentos LTDA – EPP - CNPJ: 09.183.734/0001-28

**Valor empenhado:** R\$39.961,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais).

**Observação:**

O pregão supramencionado utiliza duas fontes de recurso. Sendo uma fonte de recurso do tesouro municipal (FR: 01) referente à aquisição mensal de cestas básicas já realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como medida de enfrentamento à situação de risco e vulnerabilidade social dos usuários da Assistência Social.

E outra fonte de recurso (FR: 08) oriunda de emenda parlamentar dos vereadores do município de Porto Ferreira, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para enfrentamento da pandemia do COVID-19 (conforme lei em anexo).

**Fonte de recurso:** 01 - Tesouro

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº151/2020

**Empenho:** 6981/2020, 8191/2020 e 8189/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Vilma Aparecida Ferracini Biffi – CNPJ: 33.161.729/0001-07.

**Valor empenhado:** R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**Fonte de recurso:** 01 - Tesouro

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº176/2020

**Empenho:** 6982/2020 e 8190/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Priscila Adriana Faria – **CNPJ:** 33.129.645/0001-88

**Valor empenhado:** R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 01 - Tesouro

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº152/2020

**Empenho:** 6973/2020, 6974/2020, 8182/2020 e 8183/2020.

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Vera Lucia Marcatti Maximiano – **CNPJ:** 20.055.951/0001-75

**Valor empenhado:** R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 01 - Tesouro

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº147/2020

**Empenho:** 6977/2020 e 8186/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)



**Nome do contratado:** Maria Santana Moraes – CNPJ: 14.065.195/0001-62

**Valor empenhado:** R\$3.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 01 - Tesouro

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº148/2020

**Empenho:** 6978/2020 e 8187/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Sonia Maria Oliveira Marques – CNPJ: 22.036.355/0001-00

**Valor empenhado:** R\$3.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 01 - Tesouro

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº145/2020

**Empenho:** 6975/2020 e 8184/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Cristiane Rodrigues Fiorim – CNPJ: 11.960.819/0001-17

**Valor empenhado:** R\$3.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

**Observação:**



Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 01 - Tesouro

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº177/2020

**Empenho:** 6983/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Luisa Sampaio de Oliveira – CNPJ: 37.362.905/0001-11

**Valor empenhado:** R\$1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 02 (dois) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 01 - Tesouro

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº150/2020

**Empenho:** 6980/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Audrey Cristina Magrini Cadine – CNPJ: 28.780.359/0001-00

**Valor empenhado:** R\$792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020. Inicialmente pelo período de 03 (três) meses, porém após o primeiro mês de prestação a contratada solicitou a rescisão do contrato, tendo de fato prestado um mês do serviço.



## 7.2 - RECURSOS ESTADUAIS

**Fonte de recurso:** 02 - Recurso Estadual

**Modalidade:** Transferência direta conforme Resolução SEDS Nº10/2020

**Empenho:** 6167/2020 - 17/06/2020

**Objeto:** Transferência de recurso no valor de R\$6.0000,00 (seis mil reais) diretamente à Instituição de Longa Permanência de Idoso - Solar dos Jovens de Ontem, conforme Resolução SEDS Nº10/2020 para aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI.

**Nome do contratado:** Solar dos Jovens de Ontem - CNPJ: 44.825.982/0001-26

**Valor empenhado:** R\$6.000,00 (seis mil reais).

### **Observação:**

A Resolução SEDS nº10/2020 estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, na forma do artigo 4º:

*“Os recursos financeiros de que trata esta resolução deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do COVID-19:*

- a) Aquisição de EPIs para usuários e técnicos dos serviços de acolhimento institucional - idosos;*
- b) Aquisição de materiais de higiene pessoal para os usuários dos serviços de acolhimento institucional – idosos;*
- c) Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios;*
- d) Hospedagem em pousadas, hotéis ou similar em caso de necessidade de isolamento;*
- e) Substituição de recursos humanos que possam apresentar sintomas;*
- f) Compra de testes COVID-19; e*
- g) Vacinação contra a gripe para idosos e equipes de atendimento.”*

**Fonte de recurso:** 02 - Recurso Estadual

**Modalidade:** Pregão

**Empenho:** Aguardando conclusão do processo licitatório.

**Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas de alimentos (devidamente montadas individualmente em saco plástico transparente), com entrega parcelada e mensal, destinadas às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária ou situações de calamidade pública, por ocasião de





fornecimento de Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para o enfrentamento e combate da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Aguardando conclusão do processo licitatório. – **CNPJ:**

**Valor previsto:** R\$14.307,98 (quatorze mil, trezentos e sete reais e noventa e oito centavos)

**Observação:**

Aquisição de Cestas Básicas de alimentos conforme Resolução SEDS Nº10 para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

### 7.3 - RECURSOS FEDERAIS

**Fonte de recurso:** 05 - Federal

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº146/2020

**Empenho:** 6976/2020 e 8185/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Maria Regina de Freitas – **CNPJ:** 33.127.828/0001-64

**Valor empenhado:** R\$3.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavirus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 05 - Federal

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº144/2020

**Empenho:** 6972/2020 e 8181/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Cecilia Moreira da Cruz – **CNPJ:** 22.623.413/0001-65

**Valor empenhado:** R\$3.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).



**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 05 - Federal

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº149/2020

**Empenho:** 6979/2020 e 8188/2020

**Objeto:** Contratação de serviços em Confecção de Máscaras em Tecido sem fornecimento de material, conforme Medida Provisória 961/2020 (COVID-19)

**Nome do contratado:** Terezinha Aparecida Alves Correa – CNPJ: 33.393.187/0001-90

**Valor empenhado:** R\$3.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).

**Observação:**

Esta prestação de serviço tem como motivação a necessidade de produção e distribuição de máscaras de tecidos, em virtude da atual situação de pandemia do Coronavírus com a finalidade de serem doadas a Secretaria de Saúde do município, pelo período de 05 (cinco) meses, e autorizada pelo Presidente. MP 961/2020.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº180/2020

**Empenho:** 6363/2020 - 25/06/2020

**Objeto:** Contratação de serviço de controle de acesso pelo período de 60 (sessenta) dias ininterruptos das 19h às 07h (12 horas) no Ginásio Municipal De Esportes Sylvio Marques Filho, situado à Rua Constantino João, 318 - Jardim Primavera - Porto Ferreira/SP para cumprir as determinações da Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Underlei Soares da Silva - ME - CNPJ: 27.596.578/0001-09

**Valor empenhado:** R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Observação:**



A contratação do serviço de controle de acesso se faz necessária para garantia da segurança e integridade das pessoas em situação de rua alojadas provisoriamente no Ginásio Municipal de Esportes Sylvio Marques Filho.

A ação com pessoas em situação de rua é prevista na **Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania** a qual destina repasse financeiro para que os municípios possam aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº191/2020

**Empenho:** 7066/2020 - 15/07/2020

**Objeto:** Aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) Kits Lanche composto de: 1 (um) pão francês grande com margarina, 1 (uma) fatia de presunto e 1 (uma) fatia de queijo; 1 (um) copo de café com leite adoçado em copo tipo descartável, com tampa e capacidade mínima de 250ml pelo período de 60 dias, destinado a pessoas em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração conforme portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do ministério da cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Francisco Lourenço de Almeida - **CNPJ:** 35.207.413/0001-26

**Valor empenhado:** R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Observação:**

A aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) Kits Lanche se faz necessária como ação complementar ao marmitex (já fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania) com a finalidade de garantia alimentar de pessoas em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração conforme **Portaria nº 369**, de 29 de abril de 2020, do **Ministério da Cidadania** para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº181/2020

**Empenho:** 6364/2020 - 25/06/2020



**Objeto:** Aquisição de 1.200 (um mil e duzentas) refeições prontas para consumo (marmitex) acondicionada em embalagem de isopor ou alumínio, tamanho médio (peso aproximado de 800g), composto por arroz, feijão, legume cozido e uma proteína (carne bovina, carne suína, frango ou peixe). As refeições deverão ser acompanhadas de talheres descartáveis.

**Nome do contratado:** Lanchonete e Rotisseria WE - **CNPJ:** 22.716.884/0001-18

**Valor empenhado:** R\$12.000,00 (doze mil reais).

**Observação:**

Aquisição de refeições prontas para consumo se faz necessária para atendimento de pessoas em situação de rua alojadas provisoriamente no Ginásio Municipal de Esportes Sylvio Marques Filho. Sendo a entrega do objeto fracionada pelo período de 60 (sessenta) dias ininterruptos.

A ação com pessoas em situação de rua é prevista na **Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania** a qual destina repasse financeiro para que os municípios possam aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº196/2020

**Empenho:** 7072/2020 - 16/07/2020

**Objeto:** Aquisição de 90 (noventa) kits de higiene para pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Supermercado Vilas Boas - **CNPJ:** 60.702.040/0001-07

**Valor empenhado:** R\$1.611,00 (um mil seiscentos e onze reais).

**Observação:**

Aquisição de kits de higiene para pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração se faz necessária como ação destinada à ampliação das medidas de higiene e contenção da pandemia do COVID-19, conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.



**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº182/2020

**Empenho:** 6365/2020 - 25/06/2020

**Objeto:** Aquisição de 30 (trinta) colchões destinados à pessoas em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Ricardo Alexandre Carniato - **CNPJ:** 28.050.471/0001-23

**Valor empenhado:** R\$5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

**Observação:**

A aquisição de colchões se faz necessária para equipagem do alojamento provisório do Ginásio Municipal de Esportes Sylvio Marques Filho afim de receber as pessoas em situação de rua.

A ação com pessoas em situação de rua é prevista na **Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania** a qual destina repasse financeiro para que os municípios possam aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº183/2020

**Empenho:** 6366/2020 - 25/06/2020

**Objeto:** Aquisição de 30 (trinta) travesseiros destinados a pessoas em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Cirurgica União LTDA - **CNPJ:** 04.063.331/0001-21

**Valor empenhado:** R\$1.495,50 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**Observação:**

A aquisição de travesseiros se faz necessária para equipagem do alojamento provisório do Ginásio Municipal de Esportes Sylvio Marques Filho afim de receber as pessoas em situação de rua.

A ação com pessoas em situação de rua é prevista na **Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania** a qual destina repasse financeiro para que os municípios possam aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no enfrentamento da pandemia do COVID-19.



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº184/2020

**Empenho:** 6367/2020 - 25/06/2020

**Objeto:** Aquisição de 100 (cem) cobertores de microfibra e 60 (sessenta) toalhas de banho para cumprir as determinações da Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Comercial Têxtil de Moda e Lar Evolução Ltda - **CNPJ:** 03.815.455/0001-53

**Valor empenhado:** R\$3.518,40 (três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**Observação:**

A aquisição de cobertores de microfibra e toalhas de banho se faz necessária para equipagem do alojamento provisório do Ginásio Municipal de Esportes Sylvio Marques Filho afim de receber as pessoas em situação de rua, assim como oferecer a possibilidade de as pessoas em situação de rua tomarem banho no local.

A ação com pessoas em situação de rua é prevista na **Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania** a qual destina repasse financeiro para que os municípios possam aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº192/2020

**Empenho:** 7064/2020 - 14/07/2020

**Objeto:** Aquisição de aquisição de 315 (trezentos e quinze) Álcool em gel de bolso (mínimo 100g) destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19

**Nome do contratado:** Drogal Farmacêutica Ltda - **CNPJ:** 54.35.647/0089-69

**Valor empenhado:** R\$1.363,95 (um mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

**Observação:**

A aquisição de Álcool em gel de bolso destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se faz necessária em cumprimento do **Art. 2º Inciso I A) “I - estruturação da rede do SUAS por meio da**



*aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;” da Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.*

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº192/2020

**Empenho:** 7065/2020 - 14/07/2020

**Objeto:** Aquisição de aquisição de 306 (trezentos e quinze) Álcool em gel de bolso (mínimo 100g) destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19

**Nome do contratado:** Drogal Farmacêutica Ltda - CNPJ: 54.35.647/0089-69

**Valor empenhado:** R\$1.324,98 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

**Observação:**

A aquisição de Álcool em gel de bolso destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se faz necessária em cumprimento do **Art. 2º Inciso I A) “I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;” da Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.**

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº193/2020

**Empenho:** 7062/2020 - 14/07/2020

**Objeto:** Aquisição de 204 (duzentas e quatro) Máscaras descartáveis e 102 (cento e dois) protetores faciais tipo escudo destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Intera Comercial LTDA - CNPJ: 21.943.845/0001-90

**Valor empenhado:** R\$11.821,80 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

**Observação:**



A aquisição de Máscara descartável e protetor facial tipo escudo destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se faz necessária em cumprimento do **Art. 2º Inciso I A) “I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;”** da Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do **COVID-19**.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº193/2020

**Empenho:** 7063/2020 - 14/07/2020

**Objeto:** Aquisição de 210 (duzentas e dez) máscaras descartáveis, 105 (cento e cinco) protetores faciais tipo escudo e 10 (dez) termômetros infravermelho digital de testa destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Intera Comercial LTDA - **CNPJ:** 21.943.845/0001-90

**Valor empenhado:** R\$14.669,50 (quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Observação:**

A aquisição de Máscara descartável e protetor facial tipo escudo e termômetro infravermelho digital de testa destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se faz necessária em cumprimento do **Art. 2º Inciso I A) “I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;”** da Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do **COVID-19**.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº195/2020

**Empenho:** 7073/2020 - 16/07/2020

**Objeto:** Aquisição de 306 (trezentos e seis) Álcool em gel (mínimo 400g) e 306 (trezentos e seis) álcool líquido (mínimo 400ml) destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e





Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Drogal Farmacêutica LTDA - CNPJ: 54.375.647/0001-27

**Valor empenhado:** R\$4.394,16 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

**Observação:**

A aquisição de álcool em gel e álcool líquido destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se faz necessária em cumprimento do **Art. 2º Inciso I A) “I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;”** da Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº195/2020

**Empenho:** 7074/2020 - 16/07/2020

**Objeto:** Aquisição de 315 (trezentos e quinze) Álcool em gel (mínimo 400g) e 315 (trezentos e quinze) álcool líquido (mínimo 400ml) destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Drogal Farmacêutica LTDA - CNPJ: 54.375.647/0001-27

**Valor empenhado:** R\$4.523,40 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

**Observação:**

A aquisição de álcool em gel e álcool líquido destinados aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se faz necessária em cumprimento do **Art. 2º Inciso I A) “I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;”** da Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.



**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº208/2020

**Empenho:** 7364/2020 - 30/07/2020

**Objeto:** Aquisição de Totem com dispenser higiênico para álcool gel com acionamento através de pedal. Destinado aos servidores e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** INTERA COMERCIAL LTDA. ME - **CNPJ:** 21.943.845/0001-90

**Valor empenhado:** R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Observação:**

A aquisição de Totem para álcool gel se faz necessária como medida de higiene e prevenção à propagação do COVID-19 entre servidores e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal

**Modalidade:** Transferência direta conforme **Lei Complementar nº 173**, de 27 de maio de 2020.

**Empenho:** Ainda em processo de aprovação na contabilidade.

**Objeto:** Transferência de recurso no valor de R\$68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais) repassados em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R\$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais) a partir do mês de Setembro de 2020, diretamente à Instituição de Longa Permanência de Idoso – Solar dos Jovens de Ontem, conforme Lei supracitada. Esta parceria visa a expansão do quadro de profissionais para o enfrentamento e combate da pandemia do COVID-19.

**Nome do contratado:** Solar dos Jovens de Ontem – **CNPJ:** 44.825.982/0001-26

**Valor empenhado:** R\$68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais)

**Observação:**

A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) e abarca exclusivamente o exercício financeiro de 2020. Há entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, para ações de enfrentamento ao COVID-19, exclusivamente para ações de saúde e assistência social, conforme artigo 5º da referente lei.



**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº181/2020

**Empenho:** Aguardando liberação do empenho.

**Objeto:** Aquisição de 1.220 (um mil, duzentas e vinte) refeições prontas para consumo (marmitex) acondicionada em embalagem de isopor ou alumínio, tamanho médio (peso aproximado de 800g), composto por arroz, feijão, legume cozido e uma proteína (carne bovina, carne suína, frango ou peixe). As refeições deverão ser acompanhadas de talheres descartáveis.

**Nome do contratado:** Lanchonete e Rotisseria WE - CNPJ: 22.716.884/0001-18

**Valor empenhado:** R\$14.518.00 (quatorze mil quinhentos e dezoito reais).

**Observação:**

Aquisição de refeições prontas para consumo se faz necessária para atendimento de pessoas em situação de rua pelo período de 61 (sessenta e um) dias.

A ação com pessoas em situação de rua é prevista na **Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania** a qual destina repasse financeiro para que os municípios possam aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Pregão eletrônico Nº37/2020 - 28/08/2020

**Empenho:** Aguardando conclusão do processo licitatório

**Objeto:** Licitação para aquisição em caráter de urgência (conforme **Art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020**) de álcool em gel e álcool líquido destinado à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania** para enfrentamento a pandemia do **COVID-19**, conforme **Portaria 369/2020** do Ministério da Cidadania.

**Nome do contratado:** Aguardando conclusão do processo licitatório - CNPJ:

**Valor previsto:** R\$17.364,67 (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

**Observação:**

A aquisição em caráter de urgência (conforme **Art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020**) de álcool gel e álcool líquido se faz necessária para suprir a alta demanda de álcool para **higienização dos usuários, servidores e ambiente de trabalho das instalações da Secretaria de Desenvolvimento Social**



e Cidadania e equipamentos socioassistenciais à ela pertencentes, cumprindo assim as determinações da **Portaria Nº 369**, de 29 de abril de 2020, do **Ministério da Cidadania** para enfrentamento da pandemia do **COVID-19**.

**Fonte de recurso:** 05 - Recurso Federal - Portaria Nº369/2020 - Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Pregão eletrônico Nº40/2020

**Empenho:** Aguardando conclusão do processo licitatório

**Objeto:** Licitação para **aquisição em caráter de urgência** (conforme Art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020) de gêneros alimentícios com entrega fracionada, destinados à **Instituição de Longa Permanência de Idosos - Solar dos Jovens de Ontem**, pelo período de **6 (seis) meses**, para enfrentamento da pandemia do **COVID-19**, conforme **Portaria 369/2020** do **Ministério da Cidadania**.

**Nome do contratado:** Aguardando conclusão do processo licitatório - CNPJ:

**Valor previsto:** R\$56.577,61 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos).

**Observação:**

A aquisição **em caráter de urgência** (conforme Art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020) dos objetos constantes no **item 1.1** se faz necessária para cumprir o **Art. 2 Inciso II - B** da **Portaria Nº 369**, de 29 de abril de 2020, do **Ministério da Cidadania** para enfrentamento da pandemia do **COVID-19** *“aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo: b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;”*.

**Fonte de recurso:** 05 - Federal

**Modalidade:** Portaria 378 MDS– Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao Covid-19.

**Despesa:** 2949

**Rubrica:** 09.01.08.244.4010.2.129.319016.05.3120001

**Objeto:** Despesas Variáveis – Pessoa Civil (Hora extra)

**Nome do contratado:** Funcionários cadastrado no SUAS



**Valor pago:** R\$9.107,15 (nove mil, cento e sete reais e quinze centavos).

**Observação:** Ação de serviço de abordagem social aos moradores em situação de rua.

Este Plano permanecerá em vigência, enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública, permanecendo ainda com as ações previstas e estabelecidas neste plano, para o enfrentamento no combate ao COVID-19 na Política Pública de Assistência Social do Município de Porto Ferreira – SP.

#### Referências Bibliográficas:

**BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil- 1988.** Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 17 mai. 2017. \_\_\_\_\_, Presidência da República.

**Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível em <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/>>. Acesso em 26 jul. 2020.

**Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução Nº. 109 de 11 de novembro de 2009.** Dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 25, novembro, 2009. Disponível em <[http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao\\_cnas\\_no109\\_-\\_11\\_11\\_2009\\_-\\_tipificacao\\_de\\_servicos.pdf](http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao_cnas_no109_-_11_11_2009_-_tipificacao_de_servicos.pdf)>. Acesso em 17 mai. 2017. \_\_\_\_\_.

**Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o sistema nacional de Atendimento socioeducativo e dá outras providências. Diário Oficial [da] República, Brasília, DF, 19 jan.2002. Disponível em: Acesso em: 20 ago. 2017. \_\_\_\_\_.

**Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

**Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais -**  
[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf).  
acesso em 27 jul. 2020;



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

---

**DECRETO Nº 10.316, DE 7 DE ABRIL DE 2020**, regulamento o pagamento do Auxílio Emergencial - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.316-de-7-de-abril-de-2020-251562799> acesso em 26 ago. 2020;

**CICONELLO**, Alexandre. Texto “A Participação Social como processo de consolidação da democracia no Brasil” (2008).

Orientações para Conselhos da Área da Assistência Social (TCU, 2013).

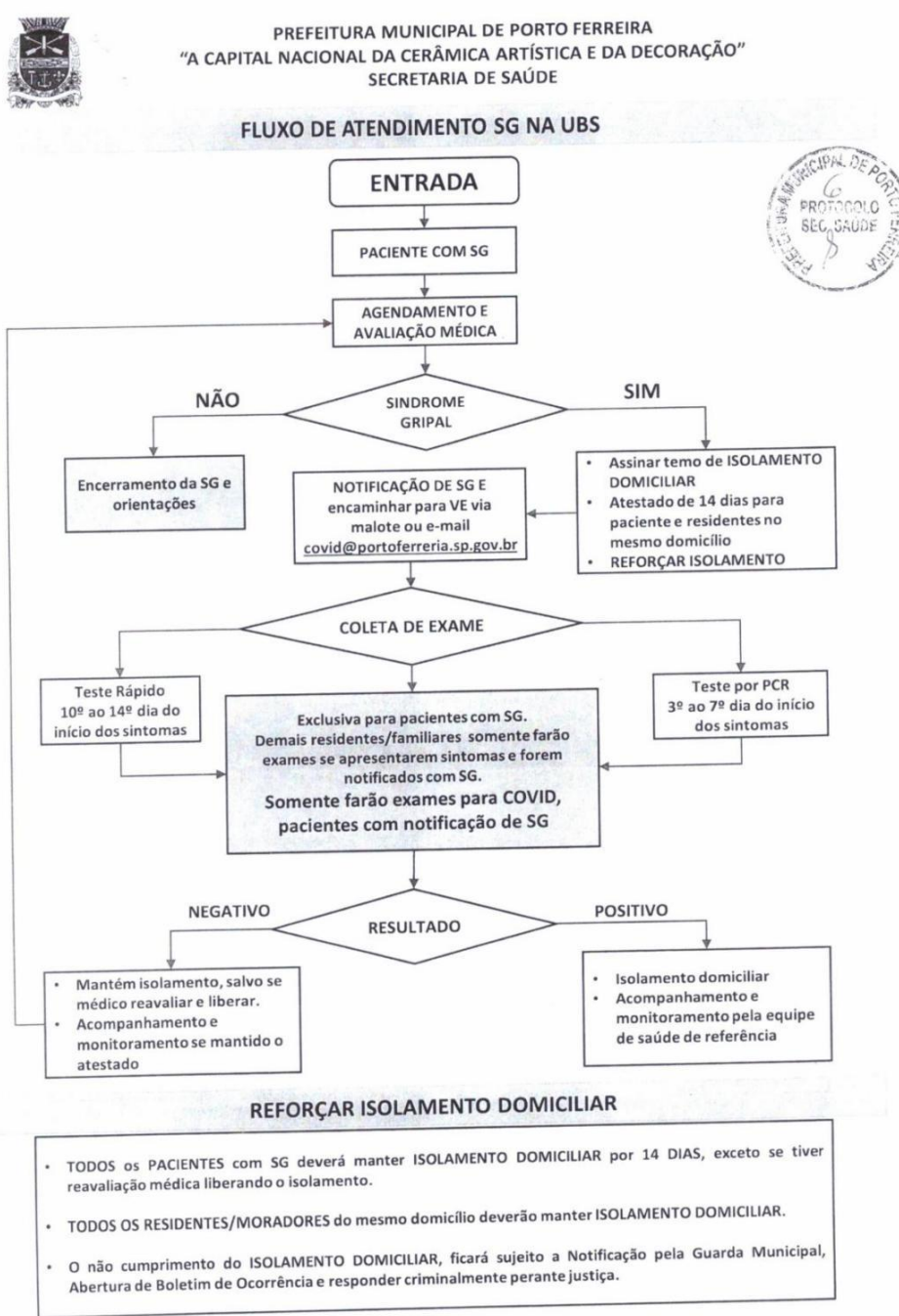
**Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_Cras.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf) acesso em 30 de agosto de 2020.



ANEXOS

FLUXO DE ATENDIMENTO SG NA UBS





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

ATA Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

ATA Nº 06 de 12 DE MAIO DE 2020 - Reunião Ordinária

Assuntos tratados:

I- Abertura Oficial; II – Processo nº 17349/2019 - Portaria nº 165/2020, substituição da Portaria nº488/2019; III – Resoluções CMAS nº 01 e 02/2020; IV – Preenchimento PMASSuasWeb – Reprogramação Saldo Remanescente Recurso Estadual; V – Cofinanciamento Benefício Eventual Governo Estadual – Ofício nº 184/2020; VI – Solicitação Solar dos Jovens de Ontem; VII - Ofício nº 210 – SDSC, Resolução SEDS nº 10/2020; VIII – Prestação das Entidades Socioassistenciais inscritas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Solar dos Jovens de Ontem e Associação de Assistência ao menor "Fonte de Água Viva"; IX – Nova composição da Mesa Diretora; X – Outros Assuntos; XI – Encerramento.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte, com início às 8:30h horas, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº721, Centro, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, realizou-se a sexta reunião de 2020, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com a presença dos conselheiros conforme lista de presença em (Anexo I). I – Abertura - A Reunião foi presidida pela Presidente Mariana da Silva Saragon que deu início à reunião para tratar dos assuntos em tela. II – A Presidente entregou a Portaria nº 165/2020 aos presentes, em substituição a Portaria nº 488/2019, que versa sob a nova composição do CMAS visto ser necessária a substituição de alguns conselheiros. Devido a extensa pauta do dia, a plenária optou por votar a nova mesa diretora ao término desta reunião; III – Resoluções do CMAS nº 01 e 02/2020 – Em virtude do Decreto Municipal nº 1.309/2020, onde considerando o baixo número de casos de COVID-19 confirmados e a necessidade de retorno gradual das atividades laborais, a Resolução nº 01/2020 fica revogada, em virtude da retomada dos trabalhos em reuniões presenciais, adotadas todas as medidas de segurança. Com relação a Resolução nº 02/2020, a mesma fica mantida, com prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2020, no que diz respeito ao prazo para a entrega dos Relatórios de Atividades e Plano de Ação pelas Entidades Socioassistenciais inscritas; IV – Realizado o Preenchimento PMASSuasWeb – Reprogramação Saldo Remanescente Recurso Estadual – Já aprovado em reunião plenária – Ata nº 04/2020, conforme solicitação da Diretoria Regional de Assistência Social – DRADS, via Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SDSC (Anexo II); V – A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania apresentou proposta referente ao cofinanciamento de benefício

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mariana', 'Gleice', and 'Apolo'.*





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

que as reuniões serão realizadas na primeira terça-feira de cada mês, após o dia 5 (cinco); XI – Encerramento; Nada mais havendo a tratar, a Presidente Claudia Heloisa Sparns de Freitas, encerrou a reunião às 11h. Eu, Mariana da Silva Saragon, secretária, lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada na mesma data.

ANEXO I – Lista de presença;  
ANEXO II – Cópia da página PMASSuasWeb preenchido – Reprogramação 2019;  
ANEXO III – Solicitação SDSC para análise de cofinanciamento de Benefício Eventual – Governo do Estado/ Cópia da página PMASSuasWeb preenchido – Benefício Eventual;  
ANEXO IV – Ofício nº 35/2020 - Solar dos Jovens de Ontem;  
ANEXO V – Ofício nº 210 – SDSC, Resolução SEDS nº 10/2020;

  
MARIANA DA SILVA SARAGON  
SECRETÁRIA

  
CLÁUDIA HELOISA SPARNS DE  
FREITAS  
PRESIDENTE

  
Alba Assis

  
Alex Souza Magalhães

  
Andrei Carlos

  
Camila Minatel Veronez

  
Cícera Rodrigues Tavares Carvalho

  
Ederaldo Antonio Mirandola

  
Gabriele Ibanhes Peripato

  
Gustavo André Barbosa de Lima

  
Laís Helena Dias Rocha

  
Silmara O. Veronez Gonçalves



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

<b>CMAS</b> 	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
Lei Municipal 3286 de 17/08/2016	<b>Casa dos Conselhos</b> Av. Eng. Nicolau V. Forjas, 721 Tel-19 3585-6353	
	PORTO FERREIRA - SÃO PAULO	
	<a href="http://www.portoferreira.sp.gov.br">www.portoferreira.sp.gov.br</a>	

NOME - Camila Brunatel Veroniz ASS. [assinatura]  
E-MAIL - caminatel@yahoo.com.br TEL. 9.93187302

NOME - Guilherme Lindu B. de Lima ASS. [assinatura]  
E-MAIL - guilherme.lindu@portoferreira.sp.gov.br TEL. (19) 999220777

NOME - Lais Helena Dias Rocha ASS. [assinatura]  
E-MAIL - lais.rocha@portoferreira.sp.gov.br TEL. 989271508

NOME - Maurício da Silva Saragou ASS. [assinatura]  
E-MAIL - mauricio.saragou@portoferreira.sp.gov.br TEL. 981082570

NOME - \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_  
E-MAIL - \_\_\_\_\_ TEL. \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_  
E-MAIL - \_\_\_\_\_ TEL. \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_  
E-MAIL - \_\_\_\_\_ TEL. \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_  
E-MAIL - \_\_\_\_\_ TEL. \_\_\_\_\_

NOME - \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_  
E-MAIL - \_\_\_\_\_ TEL. \_\_\_\_\_



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

<b>CMAS</b> 	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>Casa dos Conselhos</b> Av. Eng. Nicolau V. Forjaz, 721 Tel-19 3585-6353 <b>PORTO FERREIRA - SÃO PAULO</b> <a href="http://www.portoferreira.sp.gov.br">www.portoferreira.sp.gov.br</a>	
Lei Municipal 3286 de 17/08/2016		

ANEXO 01 DA ATA 06/2020 12 DE MAIO DE 2020 LISTA DE PRESENÇA  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS.

NOME - <u>Claudia Victoria Spavos de Freitas</u>	ASS. <u>[Signature]</u>
E-MAIL - <u>servico.soci@pfe.sp.gov.br</u>	TEL. <u>3581.3526</u>
NOME - <u>Julius Carlos</u>	ASS. <u>[Signature]</u>
E-MAIL - <u>andrei.carlos@portoferreira.sp.gov.br</u>	TEL. <u>997990477</u>
NOME - <u>Silvana O. Alvarez Fonseca</u>	ASS. <u>[Signature]</u>
E-MAIL - <u>silvana.alvarez@portoferreira.sp.gov.br</u>	TEL. <u>3589.5262</u>
NOME - <u>Liana Rodrigues Soares Amaral</u>	ASS. <u>[Signature]</u>
E-MAIL - <u>lianarodrigues@portoferreira.sp.gov.br</u>	TEL. <u>19 9999636102</u>
NOME - <u>[Signature]</u>	ASS. <u>[Signature]</u>
E-MAIL - <u>[Signature]</u>	TEL. <u>3589.5262</u>
NOME - <u>Alex Souza Maciel</u>	ASS. <u>[Signature]</u>
E-MAIL - <u>Alexmaciel@portoferreira.sp.gov.br</u>	TEL. <u>98266.1823</u>
NOME - <u>Gabriele Bonheis Peipato</u>	ASS. <u>[Signature]</u>
E-MAIL - <u>gabriele.peipato@gmail.com</u>	TEL. _____
NOME - <u>Alba Assis</u>	ASS. <u>[Signature]</u>
E-MAIL - <u>alba.assis@portoferreira.sp.gov.br</u>	TEL. <u>(19) 5200.3523</u>



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

ATA Nº 07 DE 26 DE MAIO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

ATA Nº 07 de 26 DE MAIO DE 2020 - Reunião Extraordinária

Assuntos tratados:

I- Abertura Oficial; II – Prestação de Contas Associação Casa do Abrigo – mês de referência março de 2019; III – Justificativa APAE – pandemia; IV – Emenda Impositiva APAE – R\$35.000,00; V – Portaria nº369/2020 – Termo de Aceite; VI – Encerramento.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, com início às 8:30h horas, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº721, Centro, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, realizou-se a sexta reunião de 2020, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com a presença dos conselheiros conforme lista de presença em Anexo I. I – Abertura - A Reunião foi presidida pela Presidente Cláudia Heloisa Sparsn de Freitas que deu início à reunião para tratar dos assuntos em tela. II – Prestação de Contas Associação Casa do Abrigo – mês de referência março de 2019. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SDSC apresentou as prestações de contas do mês de março de 2019, que constavam com pendências recentemente corrigidas, conforme Processos nº 20146/2019 e 20147/2019. Após análise dos apontamentos sanados, a documentação foi aprovada por unanimidade. III – A SDSC encaminhou o ofício de número 218/2020 ao CMAS, Anexo II, no qual apresenta justificativa relativa à alteração das atividades do Termo de Fomento nº 18/2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tendo em vista a pandemia de covid-19. Após análise, a plenária compreendeu a situação aprovando a justificativa apresentada; IV – A APAE apresentou Plano de Trabalho referente a Emenda Impositiva no valor de R\$ 35.000,00, que será utilizado na complementação do Termo de Fomento nº 18/2019 e ampliação da capacidade de atendimento. Após análise, foi aprovado por unanimidade pela plenária; V – A SDSC apresentou o Termo de Aceite firmado com o Governo Federal, referente a Portaria SNAS nº 369/2020 para cofinanciamento de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência Covid-19. Conforme disposto na Portaria, o recurso será utilizado da seguinte forma: a) aquisição de EPIS para os trabalhadores do SUAS; b) alimentos, preferencialmente ricos em proteína, para a Unidade de Acolhimento executada no município pelo Solar dos Jovens de Ontem; c) ações voltadas ao acolhimento da População em Situação de Rua, através da aquisição de refeição, colchões, cobertores, kits de higiene, contratação de empresa de segurança para controle de acesso, entre outros itens e serviços que se fizerem necessários. Após análise a proposta foi aprovada por unanimidade pela plenária, considerando ainda, os pareceres da Procuradoria Geral do Município (Processo Administrativo nº 6419/2020 e 6981/2020) quanto a viabilidade de utilização do repasse devido ao Decreto de Calamidade Pública. Em anexo, Portaria nº 369/2020 e Termo de Aceite. VI – Encerramento; Nada mais havendo a tratar, a



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

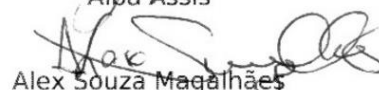
Presidente Cláudia Heloisa Sparns de Freitas, encerrou a reunião às 10h. Eu, Mariana da Silva Saragon, secretária, lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada na mesma data.


ANEXO I – Lista de presença;  
ANEXO II – Justificativa APAE – pandemia COVID-19;  
ANEXO III – Cópia Termo de Aceite – Portaria nº 369/2020;


  
MARIANA DA SILVA SARAGON  
SECRETÁRIA

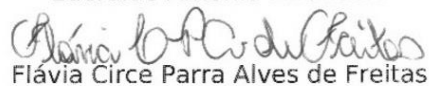
  
CLÁUDIA HELOISA SPARNS DE  
FREITAS  
PRESIDENTE


  
Alba Assis


  
Alex Souza Magalhães

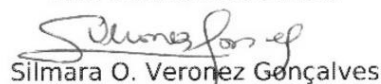
  
Camila Minatel Veronez

  
Ederaldo Antonio Mirandola

  
Flávia Circe Parra Alves de Freitas

  
Gabriele Ibanhes Peripato

  
Lais Helena Dias Rocha

  
Silmara O. Veronez Gonçalves



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA Nº07/2020

Porto Ferreira, 26 de maio de 2020

Da reunião extraordinária do CMAS

Nome: <u>Gabrielle Shanhos Peripato</u>	Ass.: <u>Gabrielle Peripato</u>
E-mail: <u>gabypripato@gmail.com</u>	Tel.: <u>996954587</u>
Nome: <u>Carlika M. Veroniz</u>	Ass.: <u>Carlika</u>
E-mail: <u>casacuomardeportoferreira@gmail.com</u>	Tel.: <u>993187302</u>
Nome: <u>Alex S. Magalhães</u>	Ass.: <u>Alex</u>
E-mail: <u>Alexmagalhães@bol.com.br</u>	Tel.: <u>98266-1873</u>
Nome: <u>Alba Assis</u>	Ass.: <u>Alba</u>
E-mail: <u>alba.assis@portoferreira.sp.gov.br</u>	Tel.: <u>(19) 92000-3933</u>
Nome: <u>Silvana C. Vroniz Forjaz</u>	Ass.: <u>Silvana Forjaz</u>
E-mail: <u>silvana.vroniz@portoferreira.sp.gov.br</u>	Tel.: <u>99214-0603</u>
Nome: <u>EDERARDO ANTONIO M. CARVALHO</u>	Ass.: <u>Ederardo</u>
E-mail: <u>EDERARDO.M.CARVALHO@PORTOFERREIRA.SP.GOV.BR</u>	Tel.: <u>35856884</u>
Nome: <u>LAÍS HELENA DIAS ROCHA</u>	Ass.: <u>Laís Rocha</u>
E-mail: <u>laishrocha@hotmail.com</u>	Tel.: <u>(19) 989271508</u>
Nome: <u>Bruna Danielle Valpato</u>	Ass.: <u>Bruna Valpato</u>
E-mail: <u>brunavalpato@hotmail.com</u>	Tel.: <u>(19) 99997010</u>
Nome: <u>Flávia Fátima Porto dos Santos</u>	Ass.: <u>Flávia Porto dos Santos</u>
E-mail: <u>flavia.porto@portoferreira.sp.gov.br</u>	Tel.: <u>98411-9228</u>
Nome: <u>Elvídia Flávia Santos de Freitas</u>	Ass.: <u>Elvídia Freitas</u>
E-mail: <u>servicosocialpmpf@hotmail.com</u>	Tel.: <u>3585-05216</u>
Nome: <u>Márcia da Silva Saragau</u>	Ass.: <u>Márcia Saragau</u>
E-mail: <u>marcia_saragau@portoferreira.sp.gov.br</u>	Tel.: <u>981082570</u>

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-005

Fone: (19) 3585-6353

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

ATA Nº 08 DE 09 DE JUNHO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

ATA Nº 08 de 9 DE JUNHO DE 2020 – Reunião Ordinária

Assuntos tratados:

I- Abertura Oficial; II – Prestação de Contas da Associação de Pais e Amigos - APAE; Solar dos Jovens de Ontem; Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva – Casa Reamar" III – Portaria nº369/2020 – Termo de Aceite; IV – Comissão de Inscrição e Monitoramento; V – Outros assuntos; VI - Encerramento.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte, com início às 8:30h horas, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº721, Centro, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, realizou-se a oitava reunião de 2020, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com a presença dos conselheiros conforme lista de presença em Anexo I. I – Abertura - A Reunião foi presidida pela Presidente Cláudia Heloisa Sparns de Freitas que deu início à reunião para tratar dos assuntos em tela. II – Prestação de Contas Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Termo de Fomento nº18/2019, referente a parcela de número 04; Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva – Casa Reamar", Termo de Fomento nº 07/2019, referente a parcela de número 04. Ambas aprovadas por unanimidade. Com relação ao Solar dos Jovens de Ontem, Termo de Fomento nº09/2019 – parcela nº4 e nº03/2020 – parcela nº02, a responsável pela prestação de contas da Entidade, Niela Tuani da Silva Jamaites Lourenço foi convidada a comparecer à reunião justificando algumas divergências com relação a necessidade de devolução de alguns valores utilizados equivocadamente, conforme identificado pela própria. Ressalta-se que a mesma iniciou nesta função em 20 de maio de 2020, não havendo tempo hábil para os trâmites bancários até o momento. Nesse sentido, após explanação e análise a plenária aprovou as prestações de contas com a ressalva da apresentação de comprovante da restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis. III – Com relação a Portaria nº369/2020 aprovada na reunião extraordinária do dia 26 de maio de 2020, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDSC, solicitou uma retificação devido a compreensão de que o recurso destinado a aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteínas (alínea b, do inciso I do Art.2º da Portaria nº369/2020) contempla não só o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos executada pelo Solar dos Jovens de Ontem, mas também a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE por se tratar do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Dessa forma, será realizado um levantamento juntos às instituições para estudo da necessidade. Após explanação da retificação, a plenária aprovou a justificativa da SDSC por unanimidade. IV – Comissão de Inscrição e Monitoramento, considerando o disposto na Ata nº02/2020, na qual mencionou a necessidade de alteração da Comissão de Inscrição e



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Monitoramento das Entidades, devido a saída das conselheiras Eliana Baldin e Mirlaine Castro Rios Dias, a Presidente explanou a necessidade da recomposição, que após manifestação de interesse dos conselheiros foram substituídas por Alba Assis e Silmara C. Veronez Gonçalves. V – Outros Assuntos: A Presidente apresentou a proposta do calendário anual de reuniões ordinárias, 2020 que após análise pela plenária foi aprovado da seguinte forma: 07/07/2020 – 8:30h, 11/08/2020 – 8:30h, 08/09/2020 – 8:30h, 06/10/2020 – 8:30h, 10/11/2020 – 18h, 08/12/2020 – 8:30h. VI – Encerramento; Nada mais havendo a tratar, a Presidente Cláudia Heloisa Sparns de Freitas, encerrou a reunião às 10h. Eu, Mariana da Silva Saragon, secretária, lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada na mesma data.

ANEXO I – Lista de presença;

  
MARIANA DA SILVA SARAGON  
SECRETÁRIA

  
CLÁUDIA HELOISA SPARNS DE  
FREITAS  
PRESIDENTE

  
Adélia Márcia Pereira Bispo

  
Alba Assis  
  
Alex Souza Magalhães  
  
Audrei Carlos

  
Gabrielle Ibanhes Peripato

  
Silmara O. Veronez Gonçalves





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA Nº08/2020

Porto Ferreira, 09 de junho de 2020

Da reunião ordinária do CMAS

Nome: Marta J. do Lho Formica Lourenço  
E-mail: martaformica@gmail.com

Ass.: Marta J. do Lho Formica Lourenço  
Tel.: (19) 99317-5770

Nome: Audrei Carlos  
E-mail: audrei.carlos@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: Audrei Carlos  
Tel.: (19) 99799 0477

Nome: Epheide Shonher Peripato  
E-mail: epheideperipato@gmail.com

Ass.: Epheide Shonher Peripato  
Tel.: 996954587

Nome: Alba Assis  
E-mail: alba.assis@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: Alba Assis  
Tel.: (19) 92000 3933

Nome: Alex S. Maciel  
E-mail: Alexmaciel@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: Alex S. Maciel  
Tel.: 98266-1873

Nome: Silvana C. Jerez Freitas  
E-mail: silvana.jerez@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: Silvana C. Jerez Freitas  
Tel.: 9.9214-0603

Nome: Adelmo M. P. Bispo  
E-mail: \_\_\_\_\_

Ass.: Adelmo M. P. Bispo  
Tel.: 9 9400-2863

Nome: Cláudia Helena Sparn & Freitas  
E-mail: claudia.sparn@outlook.com

Ass.: Cláudia Helena Sparn & Freitas  
Tel.: 3585-21526

Nome: Mariana da Silva Saragau  
E-mail: mariana.saragau@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: Mariana da Silva Saragau  
Tel.: 981082570

Nome: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Tel.: \_\_\_\_\_

CNPJ: 45.339.363/0001-94  
Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-005  
Fone: (19) 3585-6353  
www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

ATA Nº 09 DE 08 DE JULHO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

ATA Nº 09 de 08 DE JULHO DE 2020 - Reunião Ordinária

Assuntos tratados:

**I - Abertura Oficial; II – Prestação de Contas Solar dos Jovens de Ontem, Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva", Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ; III – Emenda Impositiva APAE – R\$85.000,00; IV – Outros Assuntos; V - Encerramento.**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, com início às 8:30h horas, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº721, Centro, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, realizou-se a nona reunião de 2020, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com a presença dos conselheiros conforme lista de presença em Anexo I. **I – Abertura** - A Reunião foi presidida pela Presidente Cláudia Heloisa Sparns de Freitas que deu início à reunião para tratar dos assuntos em tela através de chamada de vídeo, em virtude do COVID-19. **II – Prestação de Contas Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, referente ao Termo de Fomento nº 18/2019 – parcela 6 que, após parecer favorável da gestora da parceria, a mesma foi aprovada por unanimidade. Prestações de Contas Solar dos Jovens de Ontem, referente ao Termo de Fomento 09/2019 - parcelas 5 e 6; Termo de Fomento 03/2020, parcela 3 e 1º Termo Aditivo do TF nº 03/2020 - parcelas 1 e 2. As Prestações de Contas foram aprovadas por unanimidade, após parecer da gestora da parceria, porém devido ao recebimento de Parcela Única de Recurso Estadual, no valor de R\$ 6.000,00, na mesma conta corrente do TF nº 09/2019, destinado ao enfrentamento do COVID-19 (Resolução SEDS nº 10/2020), a plenária optou por recomendar à Entidade que o recurso seja transferido para uma conta específica, para que não haja prejuízos na aplicação financeira, a fim de facilitar a conciliação bancária a ser realizada posteriormente, apesar da orientação da Diretoria Regional de Assistência Social – DRADS quanto à utilização da mesma conta. Anexo II - comprovante de transferência do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS ao Solar dos Jovens de Ontem referente ao Repasse Estadual e ofício destinado à Entidade com prazo de noventa dias para Prestação de Contas. Prestações de Contas Associação de Assistência ao Menor



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

"Fonte de Água Viva", referente ao Termo de Fomento nº 07/2019 – parcela 6. A Prestação de Contas foi aprovada, conforme parecer da gestora da parceria. Porém, compreendendo a justificativa referente à adequação do quadro de funcionários, conforme documento anexo ao Parecer, a plenária recomenda que a referida Organização formalize a adequação do quadro de recursos humanos, conforme justificativa apresentada, através de Termo Aditivo de alteração do Termo de Fomento vigente. A plenária recomenda ainda, que no caso de insuficiência de recursos financeiros para manutenção do objeto da parceria, busque a ampliação de recursos junto ao Chefe do Executivo e ainda, junto à Câmara dos Vereadores, a fim de pleitear recursos financeiros oriundos de emendas impositivas para o exercício seguinte, e até mesmo recursos próprios. Anexo III - Parecer da gestora da parceria. **III** - A APAE apresentou Plano de Trabalho referente a Emenda Impositiva no valor de R\$ 85.000,00, que será utilizado na Implantação do Projeto Técnico de Proteção e Combate a Incêndio. O projeto tem como objeto a implantação de equipamentos e investimento na infraestrutura de combate a incêndio, buscando assegurar aos usuários e profissionais/colaboradores, maior segurança durante o período em que se encontram na instituição, garantindo assim, um atendimento de excelência. Após análise, o projeto foi aprovado por unanimidade pela plenária; **IV** – Outros Assuntos: O conselheiro Ederaldo Antonio Mirandola explanou sobre a necessidade de apresentação da Prestação de Contas do Órgão Gestor para apreciação deste Conselho, o que será solicitado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para apresentação na próxima reunião. **V** – Encerramento; Nada mais havendo a tratar, a Presidente Cláudia Heloisa Sparns de Freitas, encerrou a reunião às 10h. Eu, Mariana da Silva Saragon, secretária, lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada na mesma data.

ANEXO I – Lista de presença;

ANEXO II - Comprovante de transferência bancária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS ao Solar dos Jovens de Ontem, referente ao Repasse Estadual e;



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**




PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

ANEXO III – Parecer da gestora da parceria – Associação de Assistência ao Menor  
"Fonte de Água Viva".

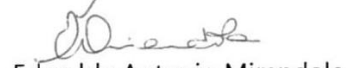
  
MARIANA DA SILVA SARAGON  
SECRETÁRIA

  
CLÁUDIA HELOISA SPARNS DE FREITAS  
PRESIDENTE

  
Alba Assis

  
Alex Souza Magalhães

  
Camila Minatel Veronez

  
Ederaldo Antonio Mirandola

  
Gustavo André Barbosa de Lima

  
Silmara C. Veronez Gonçalves



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº09/2020

Porto Ferreira, 08 de julho de 2020

Da reunião ordinária do CMAS

Table with 4 columns: Nome, E-mail, Ass., and Tel. containing handwritten entries for various council members.

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-005
Fone: (19) 3585-6353
www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

ATA Nº 10 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

ATA Nº 10 de 13 DE AGOSTO DE 2020 - Reunião Ordinária

Assuntos tratados:

**I** - Abertura Oficial; **II** – Prestação de Contas Solar dos Jovens de Ontem, Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva", Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; **III** – Emenda Impositiva APAE – R\$ 80.000,00; **IV** - Prestação de Contas Órgão Gestor; **V** - Outros Assuntos; **VI** - Encerramento.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com início às 8:30h horas, na Casa dos Conselhos, situada à Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº721, Centro, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, realizou-se a décima reunião de 2020, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com a presença dos conselheiros conforme lista de presença em Anexo I. **I** – Abertura - A Reunião foi presidida pela Presidente Cláudia Heloisa Spams de Freitas que deu início à reunião para tratar dos assuntos em tela. **II** – Prestação de Contas Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao Termo de Fomento nº 18/2019 – parcela 7 que, após parecer favorável da gestora da parceria, a mesma foi aprovada por unanimidade. Prestações de Contas Solar dos Jovens de Ontem, referente ao Termo de Fomento 09/2019 - parcela 7 – algumas considerações foram realizadas pela nova gestora da parceria, Sarah Costa, conforme segue: necessidade de atualização do site e apresentação da relação dos internos para a próxima reunião; Prestação de Contas Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva", referente ao Termo de Fomento nº 07/2019 – parcela 7. A Prestação de Contas foi aprovada por unanimidade, conforme parecer da gestora da parceria. **III** - A APAE apresentou Plano de Trabalho referente a Emenda Impositiva no valor de R\$ 80.000,00, que será utilizado na Implantação do Projeto de Instalação de Placas Fotovoltaicas. O projeto visa a instalação do sistema de energia fotovoltaica, que possibilitará à Entidade a utilização de energia limpa, renovável e sustentável, promovendo a intensificação do uso consciente da energia, a redução efetiva nos gastos e, posteriormente, uma vez considerada a sustentabilidade do processo, efetivar a distribuição da energia excedente, que conseqüentemente, resultará em mais recursos para a Entidade. Após explanação, a plenária aprovou o projeto por unanimidade, considerando a relevância do assunto. **IV** – Com relação a solicitação de apresentação da Prestação de Contas do Órgão Gestor para apreciação deste Conselho, conforme definido na reunião do dia 08/07/2020 a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania apresentou o Ofício nº 317/2020, solicitando maior prazo para apresentação da referida prestação de contas, devido a troca de servidor responsável pelo administrativo-financeiro da Secretaria, ficando para a próxima reunião; **V** – Outros Assuntos: a) A SDSC apresentou cronograma de compromissos das esferas municipal, estadual e federal, que necessitam de análise e aprovação da plenária para



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**


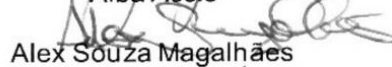
conhecimento; b) A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais solicitou registrar em ata, a entrega da prestação de contas do Projeto de Revitalização da sua Quadra Poliesportiva, realizado através de Emenda Impositiva à SDSC, porém para esta reunião não houve tempo hábil para análise pela gestora da parceria; **VI** – Encerramento; Nada mais havendo a tratar, a Presidente Cláudia Heloisa Sparns de Freitas, encerrou a reunião às 10h. Eu, Mariana da Silva Saragon, secretária, lavrei a presente Ata que foi lida e aprovada na mesma data.

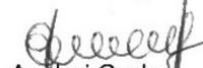
ANEXO I – Lista de presença;

  
MARIANA DA SILVA SARAGON  
SECRETÁRIA

  
CLÁUDIA HELOISA SPARNS DE  
FREITAS  
PRESIDENTE

  
Adélia Márcia Pereira Bispo

  
Alba Assis  
  
Alex Souza Magalhães

  
Andrei Carlos

  
Cicera Rodrigues Tavares Carvalho

  
Silmara C. Veronez Gonçalves



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA Nº10/2020

Porto Ferreira, 11 de agosto de 2020

Da reunião ordinária do CMAS

Nome: Alba Reis  
E-mail: alba.reis@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: (19) 92000 0933

Nome: Silvane G. Veronesi Forcalles  
E-mail: silvane.veronesi@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: 9.9214-0603

Nome: Liana R. Soares Corralles  
E-mail: lianat.corralles@gmail.com

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: 19 9994 636 102

Nome: [Assinatura]  
E-mail: [Assinatura]

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: 19 9994 636 102

Nome: Alex S. Magalhães  
E-mail: Alex.magalhaes@od.com.br

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: 98266-1573

Nome: Adília Márcia Pereira Bizzo  
E-mail: [Assinatura]

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: 99400-2863

Nome: Andrei Carlot  
E-mail: andrei.carlot@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: (19) 99799 0477

Nome: Gláucia Heloisa Sporn de Freitas  
E-mail: glauciasporns@outlook.com

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: 3585-2526

Nome: Mariana S. Saragau  
E-mail: mariana.saragau@portoferreira.sp.gov.br

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: 9810825-00

Nome: [Assinatura]  
E-mail: [Assinatura]

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: [Assinatura]

Nome: [Assinatura]  
E-mail: [Assinatura]

Ass.: [Assinatura]  
Tel.: [Assinatura]

CNPJ: 45.339.363/0001-94  
Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-005  
Fone: (19) 3585-6353  
www.portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 444, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

"CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID-19".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Constituir uma COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DA DOENÇA COVID-19; composta pelos membros abaixo relacionados:

**Representantes do Órgão Gestor:**

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Mileni Maria Arantes Varisi, RG: 21.504.160-4

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Mariana da Silva Saragon, RG: 46.017.603-1

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94  
**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**  
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203  
[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**Representantes da Proteção Social Básica:**

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Sarah de Lima da Silva  
Costa- RG: 66.634.872-8

**Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Anésia:** Aline  
Dalsin da Silva- RG: 48.862.766-7

**Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Centenário:**  
Daniel Carlos da Silva – 41.837.725-X

**Cadastro Único:** Vivian Vigatto - RG: 33.840.397-8

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Amigo:**  
Renata Beatriz Amador Rosa de Lima -41.517.222-6

**Centro de Convivência do Idoso:** Patrícia Marques – RG: 23.969.973-7

**Representantes da Proteção Social Especial:**

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Jussara Marques Taborda  
da Silva, RG: 34.598.738-X

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social:** Fernanda  
Aparecida da Silva - RG: 46.848.042-0;

**Centro Dia do Idoso:** Josiene Vilela- RG: 33.614.884-7

**Representante da Vigilância Socioassistencial:**

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Darcy Bittencourt das  
Chagas Filho – RG: 40.963.823-7

**Representante do Setor Administrativo/Financeiro:**

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Sandra Carolina Massa -  
RG: 30.581.530-1

**Representante dos Recursos Humanos:**

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:** Renata Lúcia Varise  
Ribeiro Rosa- RG: 45.962.751-X

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**Representante do Controle Social:**

**Conselho Municipal de Assistência Social:** Claudia Heloisa Sparns de Freitas-  
RG: 27.877.549-4

**Conselho Municipal da Criança e Adolescente:** Waldenice Aparecida Zuffo  
Janducci- RG: 7.671.345-3

**Conselho Municipal do Idoso:** Ana Alessandra dos Reis Borges- RG:  
24.159.334-7

**Representantes das Entidades: Casa Reamar, Solar dos Jovens de Ontem**  
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

Fernanda Aguiar de Melo- RG: 21.143.166-3.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 27 de agosto de 2020.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de  
dois mil e vinte.

3

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – TESTE  
COVID-19.**

**CONSELHO TUTELAR**

COORDENADOR – Geiza Cristina Barbosa da Silva  
ENDEREÇO – Joaquim Miguel Pereira, 425 Jd. Progresso  
TELEFONE – (19) 3589-1652

SERVIDOR
Geiza Cristina Barbosa da Silva
Tania Regina Barboza Corteze Borsato
Andressa Luiza de Menezes Baia Monteiro
Fabiana Valerio Primo
Bruna Fratini Rodrigues Pinto Bernado
Mauricio Boveloni
Maria Ines Ucelli Feliciano

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JARDIM ANÉSIA**

COORDENADOR – Aline Dalsin  
ENDEREÇO – Josepha da Costa R. Resende, 85 Jd. Anésia  
TELEFONE – (19) 3581-5967

SERVIDOR
Aline Dalsin da Silva
Rafael Storti
Patricia Cabral Longo
Ana Carolina Gallego Rocha
Ana Paula Custódio
Marta Aparecida da Silva
Renan Barbosa Gomes Azevedo
Claudia Roberta Pereira
Wilca Dias
Rafaela Rampazzo Dias



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JARDIM CENTENÁRIO**

COORDENADOR – Daniel Carlos da Silva

ENDEREÇO – Av. Marginal Armindo Gonçalves Torres, 865 Jd. Centenário

TELEFONE – (19) 3585-6199

SERVIDOR
Daniel Carlos da Silva
Mauricia Helena Marangoni
Rubiani M. Ranzani Maia
Keyla C. Paiva Botelho
Natalia Terrazzi Lima
Valéria Fabiana Paraguassú
Ingrid Milena Bortoletto

**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

COORDENADOR – Fernanda Aparecida da Silva

ENDEREÇO – João M. Salgueiro, 359 Centro

TELEFONE – (19) 3585-7184

SERVIDOR
Fernanda Aparecida da Silva
Elaine Cristina Feliciano
Maria Pereira Roque
Joseane Angelucci
Amárilis Carla Ferraz
Paloma Barbosa da Costa
Daniela Maria freira dos Santos
Everson Luis Toldo
Ana Laura Rafaldini Paludetti

**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ESPAÇO AMIGO**

COORDENADOR – Renata Beatriz Amador Rosa de Lima

ENDEREÇO – Francisco Prado, 231 Centro

TELEFONE – (19) 3585-7184

SERVIDOR
Renata Beatriz Amador Rosa de Lima
Tamiris Daniele da Silva
Graziela Chaves dos Santos Amaral



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Manuela Arnoni Moretto Ferreira
Maria Isabel Barbara
Fabiola Malachias Ferreira de Souza

**CADASTRO ÚNICO**

COORDENADOR – Vivian Vigatto  
ENDEREÇO – João Mutinelli, 545 Centro  
TELEFONE – (19) 3585-6894

SERVIDOR
Vivian Vigatto
Lodair Bosquetti Junior
Renalto Mota Gomes
Gabriel Zuanetti
Gabriel José de Moraes Pissinati
Ederaldo Antônio Mirandola
Flavia Circe Parra
Celi Cristina Pestana Moreto Pires
Rosemar de Lourdes Mourão

**CENTRO DIA DO IDOSO - CDI**

COORDENADOR – Josiene Vilela  
ENDEREÇO – Horácio José, 925 Jd. Porto Seguro  
TELEFONE – (19) 3585-6097

SERVIDOR
Josiene Vilela
Catia Cristina Tomaz
Fatima Conceição do Rosário Bruno Mesquita
Maria Regina de Freitas Varizi
Ana Alessandra Reis Borges



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS**

PRESIDENTE – Valquíria Aparecida Francisco de Lima

ENDEREÇO – Bento José de Carvalho, 55 Centro

TELEFONE – (19) 3589-1942

SERVIDOR
Jussara Elaine do Amaral Ganâncio
Vilma Aparecida Ferracini Biffi
Vera Lucia Marcatti Maximiano
Cristiane Rodrigues Fiorim
Vilma Cortez (Billi)
Luisa Sampaio de Oliveira
Maria Santana Moraes
Sonia Maria Oliveira Marques
Terezinha Aparecida Alves Correa
Maria Aparecida Fornazo Rosini
Maria José A. Mattos
Margarida Pinheiro de Freitas Olivieri

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI**

COORDENADOR – Patrícia Marques

ENDEREÇO – Av. Nicolau Corteze, 15 Lagoa Serena

TELEFONE – (19) 3585-6488

SERVIDOR
Elisabete Aparecida Baldassa
Cecilia Moreira

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SDSC**

SECRETÁRIA – Mileni Maria Arantes Varisi

ENDEREÇO – Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729 Centro

TELEFONE – (19) 3585-6353

SERVIDOR
Mileni Maria Arantes Varisi
Renata Lucia Ribeiro Rosa
Sandra Carolina Massa



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Darcy Bittencourt das Chagas Filho
Mariana da Silva Saragon
Jovair Aparecido do Amaral Júnior
Jussara Marques Taborda da Silva
Priscila Adriana Faria
Marisa Nepomuceno Baldin
Vivian Aparecida Pucci
Felipe Ribeiro
Carlos Alberto Tobias
Sarah de Lima da Silva Costa
Waldenice Aparecida Zuffo Janducci
Renan Fernando Freitas Arnoni
Paulo Roberto Bernardo
Maria Luzimar Tiago Pereira

VIGIAS
ROBSON AVELINO PEREIRA
CELSO APARECIDO PIRES
ANTONIO LOPES RODRIGUES
SÉRGIO JANUÁRIO





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1.474, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº 1.281, DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VITAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 - COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º, do artigo 2º do Decreto nº 1.281, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Porto Ferreira, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:

- I – Secretária de Saúde, que o presidirá;
- II – Chefe de Gabinete;
- III – Procurador Geral do Município;
- IV – Secretário de Gestão;
- V – Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana;

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



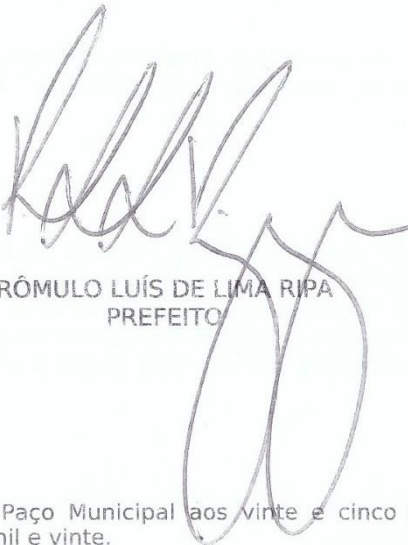
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

- VI – Secretária de Educação;
- VII – Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- VIII – Chefe de Divisão Financeiro e Administrativo da Saúde;
- IX – Chefe de Divisão de Atenção e Vigilância Saúde;
- X – Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica;
- XI – Chefe de Seção de Vigilância Sanitária;
- XII – Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos;
- XIII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- XIV – Representantes de estabelecimentos privados de saúde;
- XV – Representantes da Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 25 de agosto de 2020.



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

2

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)